

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024 - PRESENCIAL

Objeto: Contratação, sob regime de empreitada por preço unitário, de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de infraestrutura e saneamento rural e periurbano no município de Engenheiro Paulo de Frontin, localizado na Região Hidrográfica II – Guandu/RJ do Estado do Rio de Janeiro.

Referência: Concorrência – Lei Federal 14.133/2021 – Resolução INEA nº 160/2018

DATA: 03 de julho de 2024

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ. CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center

E-mail: protocolo@agevap.org.br

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar setor de licitações, e enviar o comprovante de rastreamento por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 4.5.5.



Sumário

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	9
5. DA PROPOSTA DO PREÇO.....	11
6. DA HABILITAÇÃO	14
7. DO PROCEDIMENTO	22
8. GARANTIAS.....	29
9. DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA	29
10. DO RECURSO.....	30
11. DO CONTRATO	31
12. DOS RECURSOS FINANCEIROS	31
13. DO PAGAMENTO	31
14. DAS SANÇÕES.....	32
15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	36
16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	37
17. RELAÇÃO DE ANEXOS	39



1. PREÂMBULO

1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO** conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Federal nº 123/06, Resolução INEA nº 160/2018 e demais normas jurídicas que regem a matéria.

1.2. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues e protocolados até o horário definido no edital no Protocolo da AGEVAP.

1.3. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

1.5. O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado e estará disponível no endereço eletrônico www.agevap.org.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail protocolo@agevap.org.br.



1.6. Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação no endereço constante no item 1.5, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.

1.7. Integram o presente edital, como parte indissociável, seus respectivos anexos.

1.8. A luz do artigo 176 da Lei 14.133/21, a sessão pública da presente Concorrência será realizada da forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações, consoante os §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A opção pela modalidade presencial se justifica pela impossibilidade momentânea da AGEVAP utilizar sistema para a contratação e visando maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, optou-se pela contratação presencial.

2. OBJETO

2.1. A presente concorrência tem por objeto a Contratação, sob regime de empreitada por preço unitário, de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de infraestrutura e saneamento rural e periurbano no município de Engenheiro Paulo de Frontin, localizado na Região Hidrográfica II – Guandu/RJ do Estado do Rio de Janeiro, conforme ANEXO I deste Edital.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:

3.2.1. deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;

3.2.2. cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

3.2.3. para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

3.2.4. para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

3.2.5. as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.2.6. as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;



3.2.7. no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e

3.2.8. vencida a licitação por consorcio, este deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação, apresentar ato constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial. Permitida a prorrogação desde que comprovada a inexistência de culpa pelo atraso.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão participar da presente contratação, os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;

3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada



judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- j) será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo neste caso estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Da responsabilidade pelo julgamento:



3.5.1. A licitação será conduzida por agente de contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

3.5.2. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

3.5.3. O agente de contratação poderá ser assessorado técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por este.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Concorrência fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado Agente de Contratação para credenciamento, no momento da abertura do certame.

4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.



4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Agente de Contratação.

4.5. Entrega e apresentação das propostas:

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em dois envelopes lacrados, “1” e “2”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste edital.

4.5.2. O envelope “1” conterá a Proposta;

4.5.3. O envelope “2” conterá a Documentação;

4.5.4. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4.5.5. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

4.5.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o escopo da contratação.



5. DA PROPOSTA DO PREÇO

5.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência Nº. 07/2024 - Presencial
PROPOSTA PREÇO

5.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

5.2.1. Fazer menção ao número desta Concorrência nº. 07/2024, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

5.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

5.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

5.2.4. Descrição clara e precisa do objeto desta Concorrência, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.



- 5.2.5. Conter valor expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 5.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 5.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 5.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;
- 5.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$14.504.236,55 (quatorze milhões quinhentos e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
- 5.2.10. O valor descrito no item acima representa o **valor máximo estimado** que a AGEVAP pagará por esta Concorrência;
- 5.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 5.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da data de abertura.
- 5.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja



expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;

5.2.14. Deverá constar no Envelope da Proposta Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório, e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

5.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Concorrência;

5.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.

5.3. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste edital ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

5.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso se enquadre

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste edital, deverão ser colocados no envelope nº 2. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência Nº. 07/2024 - Presencial
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

6.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

6.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação



de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

6.2. Os documentos de Habilitação, exigidos nesta Concorrência, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

6.3. Habilitação jurídica:

6.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

6.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

6.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

6.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



6.4. Regularidade fiscal:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

6.4.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

6.4.5. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação



das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. Qualificação econômico-financeira

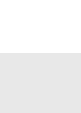
6.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

6.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado, ou transmitido através de escrituração eletrônica, acompanhado da autenticação, ou ainda publicação em diário oficial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

6.5.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.4. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

6.5.5. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

6.5.6. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação.

6.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

6.7. Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.7.1. Tratando-se de consórcio, caso este não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



6.9. Qualificação Técnica:

6.9.1. A empresa deverá apresentar:

6.9.2. Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região onde atua.

6.9.2.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica/Operacional expedido por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, ou por empresa particular com firma reconhecida;

6.9.2.2. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove que a LICITANTE possui no seu quadro, na data da licitação, profissional ou profissionais de nível superior que tenham experiência na execução de obras de acordo com o objeto, averbado pelo CREA e/ou CAU.

6.9.2.3. O(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a atuação, de no mínimo de 800 unidades, na execução dos serviços relativos ao escopo deste Termo de Referência de Sistemas individuais de tratamento

6.9.2.4. A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA e/ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de



serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução de serviços constantes neste Termo de Referência. Só serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica ou Certidões cujo objeto fora iniciado e concluído pela licitante.

6.9.2.5. Será permitido a apresentação de um mesmo atestado para comprovação técnica da empresa e do profissional designado como responsável técnico, bem como o somatório de atestados para atendimento dos itens acima

6.10. As participantes deverão apresentar, ainda:

6.10.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

6.10.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

6.11. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nesta Concorrência ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.



6.11.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

6.11.2. Os documentos exigidos nesta Concorrência deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações.

6.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.12.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo;

6.12.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

6.12.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

6.12.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.



6.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Concorrência, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue, sendo o modo de disputa fechado e aberto:

7.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

7.1.2. Recolhimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

7.1.3. Os Envelopes “1” e “2” serão entregues fechados ao Agente de Contratação, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos nesta Concorrência.

7.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1” e “2”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.



- 7.1.5. Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Concorrência.
- 7.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes.
- 7.1.7. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no edital.
- 7.1.8. Só participarão da fase de lances propostas classificadas.
- 7.1.9. A desclassificação da proposta importa preclusão do direito do concorrente de participar da fase de lances verbais
- 7.1.10. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os demais participantes poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.1.11. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, para fins de classificação.
- 7.1.12. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no edital;
- 7.1.13. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez



por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.14. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar durante a sessão uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

7.1.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.17. Após a conclusão da fase de lances, deverá ser observado se o preço final obtido está de acordo com o preço de referência, devendo o responsável pela seleção de propostas negociar com o concorrente para obtenção de preço melhor;

7.1.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos da HABILITAÇÃO do concorrente que apresentou a melhor



proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.1.19. Os documentos constantes do Envelope “2” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Julgamento e pelos representantes credenciados das Participantes.

7.1.20. Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “2”.

7.1.21. Análise e apreciação da documentação, de acordo com as exigências estabelecidas no edital, assegurado ao concorrente o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.1.22. Se o concorrente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela seleção de propostas examinará os documentos do proponente ofertante do preço subsequente, na ordem de classificação na fase de propostas, e assim sucessivamente até a apuração de um concorrente que preencha todos os requisitos de habilitação previstos no edital.

7.1.23. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, devendo registrar a síntese do recurso em ata, sendo concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



7.1.24. Na ata da seção devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, dos que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos e os lances verbais ofertados, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente

7.2. A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;

7.3. A comissão poderá, em qualquer fase desta Concorrência, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

7.5. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento desta Concorrência, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Estatuto e



Regimento Interno da AGEVAP, e da Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

7.6. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:

7.6.1. **Primeira Fase:** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes desta Concorrência, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

7.6.2. **Segunda Fase:** A abertura e julgamento dos envelopes de HABILITAÇÃO serão no mesmo dia, que compreenderá a abertura dos envelopes de nº 02, sendo realizada a análise da documentação apresentada, depois de exauridas todas as etapas da fase anterior.

7.6.3. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

7.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no edital e/ou contrariarem qualquer dispositivo desta Concorrência.



7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. contiverem vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.8.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela AGEVAP;

7.8.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.10. A AGEVAP poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.11. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação, sendo que se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas inclusive com novos preços.



8. GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia da proposta, sendo exigida garantia contratual na forma da Minuta do Contrato – ANEXO VII.

9. DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

9.4. Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.

9.5. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio



eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital;

10.DO RECURSO

10.1. Encerrado julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, em fase única, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



10.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.DO CONTRATO

11.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato, sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de Gestão: ANA Nº 68/2022: Rubrica: Agenda 5 – Saneamento / Ação 5.3.1.5 – Execução de obras de ampliação e/ou melhoria dos sistemas de esgotamento sanitário urbano / Acompanhamento do Sanear Guandu no Município de Engenheiro Paulo de Frontin. / Ação (24).

13.DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

13.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o



objeto do presente edital, com o respectivo valor dos serviços executados.

13.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

13.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

13.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

13.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste edital e seus anexos.

14.DAS SANÇÕES



14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AGEVAP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência ou a execução do contrato;



14.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga
- b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de até 20% do valor contratado;
- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos



casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEVAP, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, afasta obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.



14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Os participantes ao se inscreverem na presente se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.2. Os dados pessoais dos candidatos poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.



15.3. O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.

15.4. A AGEVAP poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

15.5. Os participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.6. Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.

15.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais da via e-mail encarregado.lgpd@agevap.org.br.

15.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AGEVAP.

16.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar nesta Concorrência por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.



16.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3. No caso de revogação e anulação desta Concorrência é assegurado o contraditório.

16.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

16.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta Concorrência na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.

16.7. A homologação do resultado desta Concorrência não implicará em direito à contratação.

16.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



16.9. O inteiro teor deste edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e das 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

16.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA nº 160/2018 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

17. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Resende, 21 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação, sob regime de empreitada integral, de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de infraestrutura e saneamento rural e periurbano no município de Engenheiro Paulo de Frontin, localizado na Região Hidrográfica II – Guandu/RJ do Estado do Rio de Janeiro.

Referência: Resolução COMITÊ GUANDU-RJ nº 161, de 28 de junho de 2021;

Plano Estratégico de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim, Ação 5.3.1.2 “Realização das ações que desencadeiam investimentos previstos (conforme identificado na Ação 5.3.1.1) e realização dos levantamentos preliminares com vistas a elaboração dos projetos básicos-executivos de ampliação e/ou melhoria dos sistemas de esgotamento sanitário”.

Seropédica/RJ, 03 de maio de 2024.



APRESENTAÇÃO

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim concluiu e aprovou em 2018, através da Resolução Comitê Guandu nº 139, o Plano Estratégico de Recursos Hídricos (PERH Guandu), documento norteador das decisões do Comitê e um dos pilares da gestão integrada e participativa dos recursos hídricos nessa bacia hidrográfica. A partir dele são apontadas ações e metas de curto e médio prazo visando à conservação, proteção e recuperação das águas, em quantidade e qualidade, atendendo a toda a população atual e futura, procurando resolver ou minimizar conflitos de uso.

O Programa Prioritário 5.3.1 “Levantamentos, Estudos, Projetos e outras ações para o Esgotamento Sanitário” é previsto na Agenda 5. “Saneamento”, Subagenda 5.3 “Esgotamento Sanitário” do Manual Operativo do PERH Guandu. Neste programa, a Ação 5.3.1.2 visa desencadear investimentos em obras de esgotamento sanitário na Região Hidrográfica II – Guandu/RJ (conforme identificado na Ação 5.3.1.1), priorizando atividades que devem ser realizadas nos primeiros quatro anos de implementação do PERH para fins de redução da carga orgânica lançada nos mananciais da bacia.

Os recursos previstos para esta ação foram aportados através do Plano de Aplicação do Comitê Guandu 2021 através do Componente 2. “Recuperação da Qualidade Ambiental”, Subcomponente 2.1 “Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto”, Programa 2.1.2 “Projetos Executivos, Implantação e Supervisão de Obras na Bacia”, (24) Projetos Executivos, Implantação e Supervisão de Obras na Bacia.

Cabe ressaltar, que com o fim da vigência do Plano de Aplicação 2023, foi elaborado o Plano de Aplicação dos recursos do Comitê Guandu-RJ para o ano de 2024, que manteve a aplicação de recursos para o referido projeto na Agenda 5. “Saneamento”, Subagenda 5.3 “Esgotamento Sanitário”, Programa 5.3.1 “Levantamentos, Estudos, Projetos e outras ações para o Esgotamento Sanitário”, Ação 5.3.1.2 “Realização das ações que desencadeiam investimentos previstos (conforme identificação na Ação



5.3.1.1) e realização dos levantamentos preliminares com vistas a elaboração dos projetos básicos-executivos de ampliação e/ou melhorias dos sistemas de esgotamento sanitário”.

Através do Ato Convocatório nº 10/2018 – Reedição, a AGEVAP contratou empresa especializada para realizar o levantamento de dados geoespaciais, elaboração de diagnóstico, hierarquização e projetos básicos-executivos de esgotamento sanitário em áreas rurais e periurbanas dos municípios localizados, total ou parcialmente na Região Hidrográfica II – Guandu/RJ.

Este projeto, nos moldes do que foi previsto no Programa 2.1.1 “Estudos e Levantamentos para Projetos Básicos e Editais de Licitação na Bacia” do PAP 2017-2020, visou a elaboração de projetos básicos-executivos para áreas rurais e periurbanas dos municípios da Região Hidrográfica II – Guandu/RJ, sendo estes: Barra do Piraí, Engenheiro Paulo de Frontin, Itaguaí, Japeri, Mangaratiba, Mendes, Miguel Pereira, Nova Iguaçu, Paracambi, Piraí, Queimados, Rio Claro, Rio de Janeiro, Seropédica e Vassouras.

A AGEVAP, no cumprimento de suas atribuições institucionais, vem promovendo diversas ações em todo o Estado que tem por objetivo mitigar os impactos negativos da expansão urbana desordenada, o que resulta em um sistema de coleta de esgotamento ineficiente com instalações rudimentares no que concerne as localidades, situadas na RH II-Guandu/RJ, objeto deste termo de referência.

Os projetos elaborados durante a contratação supramencionada irão subsidiar este termo de referência, que tem como objetivo descrever os serviços e fornecimentos que serão contratados, de forma a permitir que a empresa contratada tome conhecimento sobre os critérios para execução das atividades, sendo estes os seguintes: especificações técnicas dos serviços, materiais, elementos dos projetos básicos-executivos, recursos de pessoal e equipe técnica, formas de acompanhamento, medição e pagamento, e etapas de execução, recebimento e garantia dos serviços.



SUMÁRIO

1. COMITÊ GUANDU	7
2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	10
3. OBJETO	13
4. JUSTIFICATIVA	19
5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	22
5.1. TERMINOLOGIA.....	23
5.2. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS DE REFERÊNCIA	26
5.3. RECURSOS DE PESSOAL	29
5.4. ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO.....	30
5.5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO ADOTADA.....	32
5.5.1. Alternativas de Tratamento para Sistemas Individuais	32
5.5.2. Módulos de Tratamento	32
5.5.2.1. Módulo 1.....	32
5.5.2.2. Módulo 2.....	33
5.5.2.3. Unidades de destino de efluentes líquidos.....	34
5.5.2.4. Distribuição de Módulos por Localidade	35
6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	36
6.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	39
6.2. SERVIÇOS PRELIMINARES À EXECUÇÃO DA OBRA	40
6.3. CANTEIRO DE OBRAS	40
6.4. PLACA DE OBRA.....	41
6.5. TAPUMES	42



6.6. LOCAÇÃO DA OBRA.....	43
6.7. ESCAVAÇÃO E MOVIMENTO DE TERRA.....	44
6.8. TRANSPORTES DE MATERIAIS.....	45
6.9. FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS 45	
6.10.FORNECIMENTO DE MATERIAIS.....	46
6.11.CONTROLE TECNOLÓGICO.....	46
6.12.SUBCONTRATAÇÃO.....	47
6.13.FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.....	48
6.13.1. Responsabilidades da Contratada.....	50
6.13.2. Responsabilidades da Contratante.....	60
6.13.3. Responsabilidades da GERENCIADORA/FISCALIZADORA.....	61
6.14.RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	67
6.15.GARANTIA DOS SERVIÇOS.....	70
6.16.ENCERRAMENTO DO CONTRATO.....	70
7. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....	71
7.1. MEDIÇÕES E PAGAMENTO.....	71
7.1.1. Apresentação dos Boletins Mensais de Medição.....	73
7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA QUE HAJA EFETIVAÇÃO DE PAGAMENTO.....	76
8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO.....	77
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	80
10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	82
ANEXO I – MODELO DE CRONOGRAMA GLOBAL DOS SERVIÇOS.....	83



ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS	
UNITÁRIOS	84
ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS	
UNITÁRIOS	85
ANEXO IV – MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BDI..	86
ANEXO V – MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	87
ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS	88



1. COMITÊ GUANDU

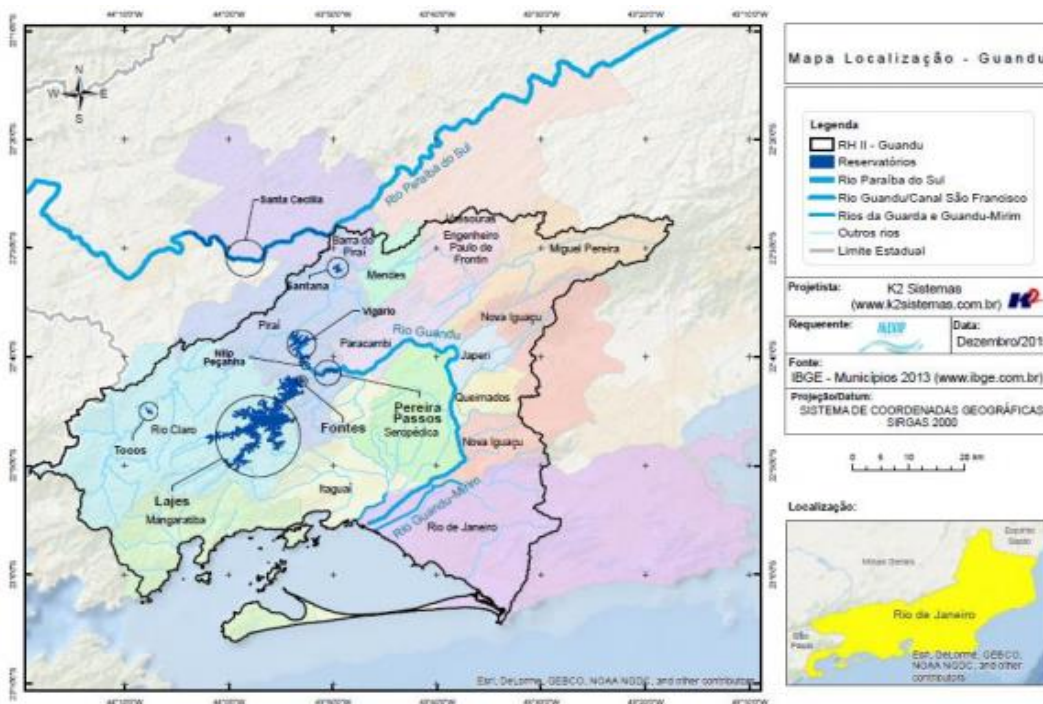
A Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos no Rio de Janeiro. Entre seus objetivos, encontra-se promover a harmonização entre os usos múltiplos e competitivos da água. Para possibilitar a implementação dos objetivos previstos na política estadual, foi instituído o Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos (SEGRHI), constituído pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI), o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBH's), as Agências de Água e os organismos dos poderes públicos federal, estadual e municipais cujas competências se relacionem com a gestão dos recursos hídricos.

O Comitê Guandu, ente do SEGRHI, possui sede no município de Seropédica (RJ) e a sua atuação compreende a bacia hidrográfica do Rio Guandu, incluídas as nascentes do Ribeirão das Lajes, as águas desviadas do Rio Paraíba do Sul e do Piraí, os afluentes ao Ribeirão das Lajes, ao Rio Guandu e ao Canal de São Francisco, até a sua desembocadura, na Baía de Sepetiba, bem como as bacias hidrográficas dos Rios da Guarda e Guandu-Mirim, no Estado do Rio de Janeiro. A delimitação da área de abrangência do Comitê Guandu é apresentada na Figura 1.

O território do Comitê Guandu engloba 15 (quinze) municípios fluminenses, alguns deles parcialmente inseridos na região e outros totalmente inseridos. Entre os municípios totalmente abrangidos estão Engenheiro Paulo de Frontin, Itaguaí, Japeri, Paracambi, Queimados, Seropédica e entre os municípios parcialmente abrangidos encontram-se Barra do Piraí, Mangaratiba, Mendes, Miguel Pereira, Nova Iguaçu, Piraí, Rio Claro, Rio de Janeiro e Vassouras.



Figura 1: Região Hidrográfica II – Guandu/RJ



MISSÃO

“Promover a gestão integrada dos recursos hídricos das bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim, articulando as políticas públicas e setoriais correlatas, integrando o planejamento e as ações das instâncias do sistema de gerenciamento da bacia”.

O Comitê é formado por 36 membros com direito a voto, com a seguinte composição:

- ✓ 14 representantes dos usuários de água (companhias de abastecimento e saneamento, indústrias, hidrelétricas e os setores agrícola, de pesca, turismo lazer);
- ✓ 11 representantes do poder público (União, governos estaduais e prefeituras); e
- ✓ 11 representantes de organizações civis.

Seus membros são eleitos em fóruns democráticos, nas diversas regiões que compõem a bacia.

São atribuições do Comitê Guandu/RJ:

- ✓ Propor o debate e aprovar a divulgação dos programas prioritários de serviços e obras de interesse da coletividade a serem realizados na sua área de atuação;
- ✓ Aprovar a metodologia de cálculo do valor a ser cobrado pelo uso da água no âmbito da bacia;
- ✓ Aprovar o Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – PERH e acompanhar sua execução;
- ✓ Acompanhar e direcionar as ações da AGEVAP, que é a figura jurídica e o braço executivo do Comitê Guandu;
- ✓ Aprovar o plano de aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso das águas;
- ✓ Decidir onde aplicar os recursos arrecadados.

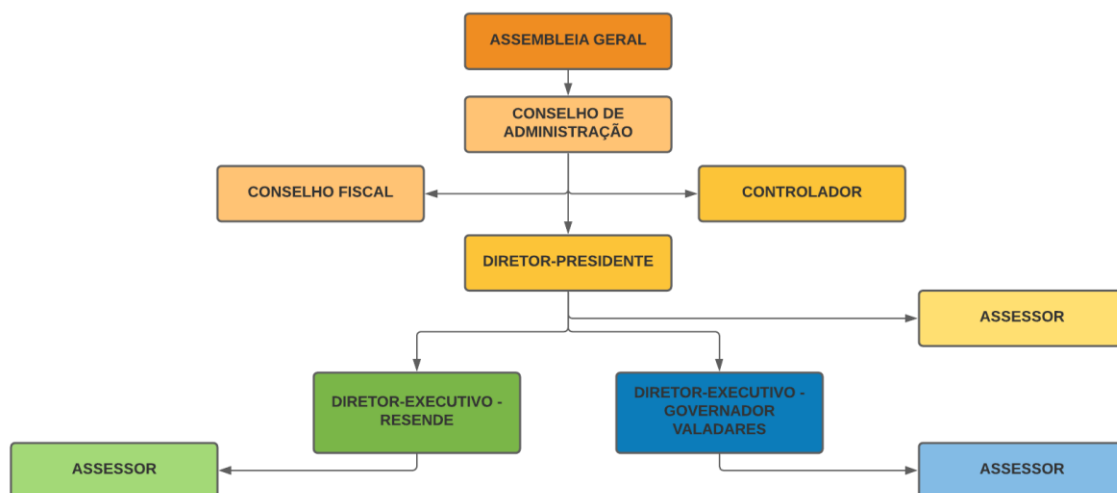


2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor-Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, como mostrado na Figura 2.

Figura 2: Organograma da associação



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez)



Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 01 (uma) filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezesete) comitês de bacias hidrográficas.

Na Tabela 1, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.



Tabela 1: Contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação/CG
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 141/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 143/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2022
INEA 02/2017	26/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	27/12/2022
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
027/2020/ANA	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
034/2020/ANA	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	Doce	Resolução nº 212/2020 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025



3. OBJETO

Contratação, sob regime de empreitada por preço unitário, de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de infraestrutura de esgotamento sanitário rural e periurbano no município de Engenheiro Paulo de Frontin, localizado na Região Hidrográfica II – Guandu/RJ do Estado do Rio de Janeiro, com base nas soluções e especificações técnicas descritas no Projeto Básico-Executivo anexo a este Termo.

Conforme citado, o regime de empreitada por preço unitário se dará sobre critério de julgamento menor preço e modalidade concorrência conforme Art.6 inciso XXXVIII alínea a, da lei de licitação nº 14.133 de 1º/abril/2021, e com os serviços localizados integralmente na área de abrangência da Região Hidrográfica II – Guandu/RJ:

Tabela 2 - Informações gerais

Município	Localidades	Número de Módulos Tipos			Orçamento Desonerado	
		M01	M02	Total		
Engenheiro Paulo de Frontin	Grama	94	20	114	R\$	939.404,78
	Graminha	64	13	77	R\$	634.510,24
	Graminha II	99	21	120	R\$	988.847,13
	Morro Azul do Tinguá	659	137	796	R\$	6.559.352,63
	Palmas	26	5	31	R\$	255.452,17
	Palmas II	86	18	104	R\$	857.000,84
	Palmeira da Serra	76	16	92	R\$	758.116,13
	Sacra Família do Tinguá	258	54	312	R\$	2.571.002,53



TOTAL UNIDADES	1362	284	1646	R\$	13.563.686,45
Serviços Preliminares Gerais				R\$	940.550,10
Preço Total de Implantação				R\$	14.504.236,55

Os orçamentos por localidades não incorporam os serviços iniciais, estes são considerados no valor *Serviços Preliminares Gerais* que contemplam canteiro de obras central e local assim como administração local. O preço total de implantação indicado na planilha é o de valores desonerados por conta de o somatório ser o mais vantajoso financeiramente.

As figuras 3 a 10 demonstram as localidades e suas respectivas delimitações de bacia.

Figura 3: Localidade Grama, Engenheiro Paulo de Frontin, Região Hidrográfica II – Guandu/RJ



Figura 4: Localidade Graminha, Engenheiro Paulo de Frontin, Região Hidrográfica II – Guandu/RJ



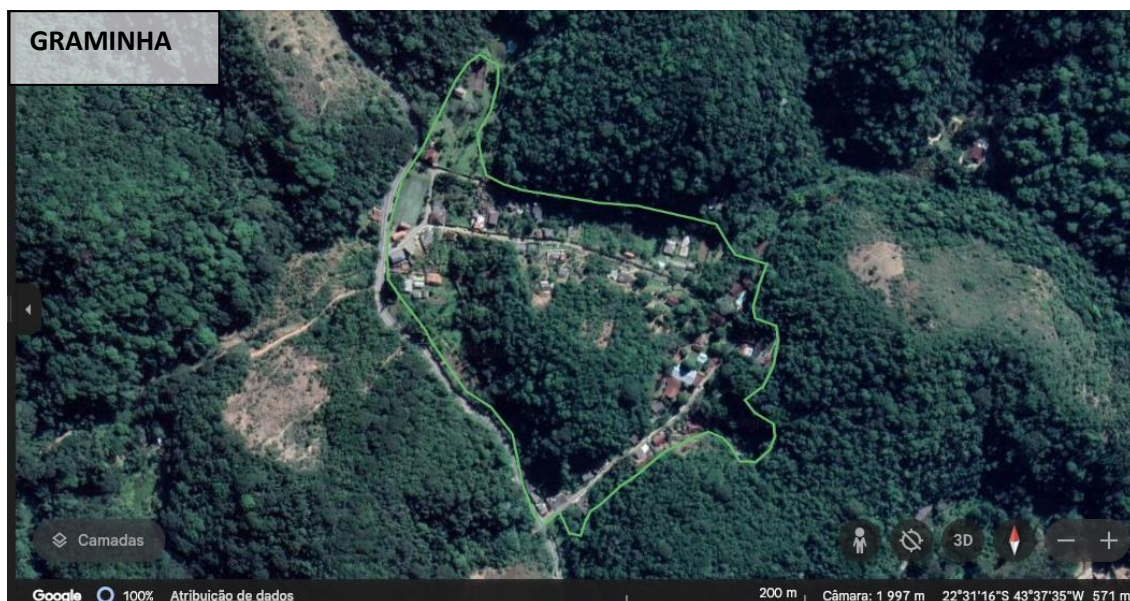


Figura 5: Localidade Graminha II, Engenheiro Paulo de Frontin, Região Hidrográfica II – Guandu/RJ

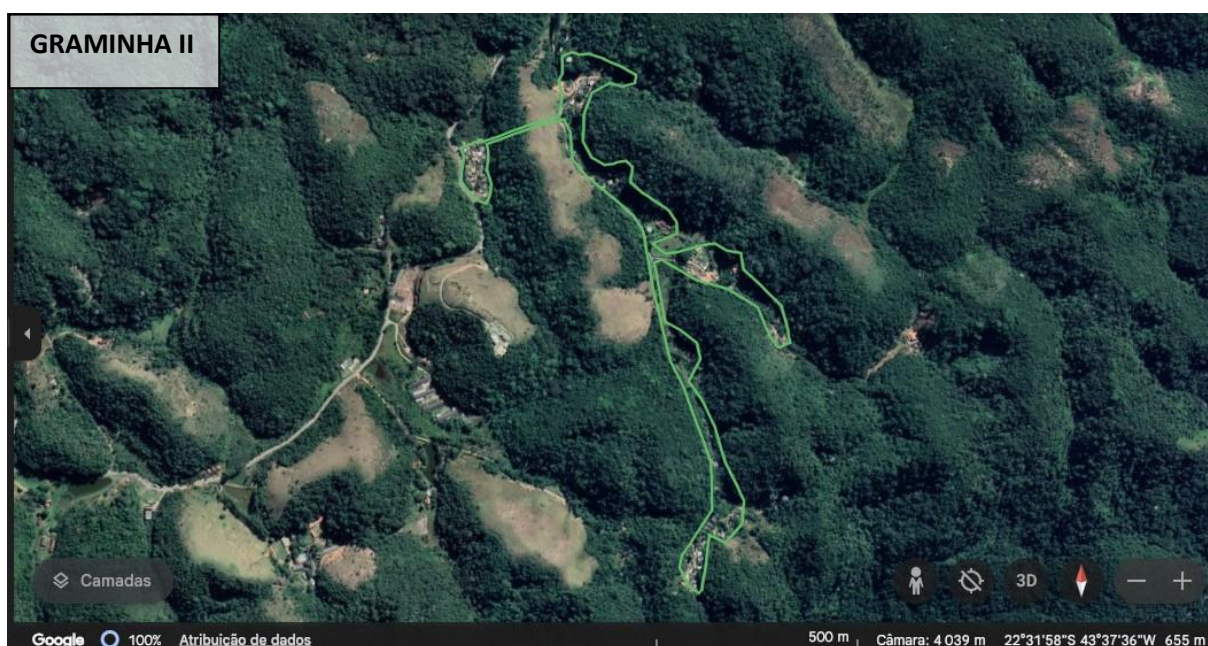


Figura 6: Localidade Morro Azul do Tinguá, Engenheiro Paulo de Frontin, Região Hidrográfica II – Guandu/RJ





Figura 7: Localidade Palmas, Engenheiro Paulo de Frontin, Região Hidrográfica II – Guandu/RJ

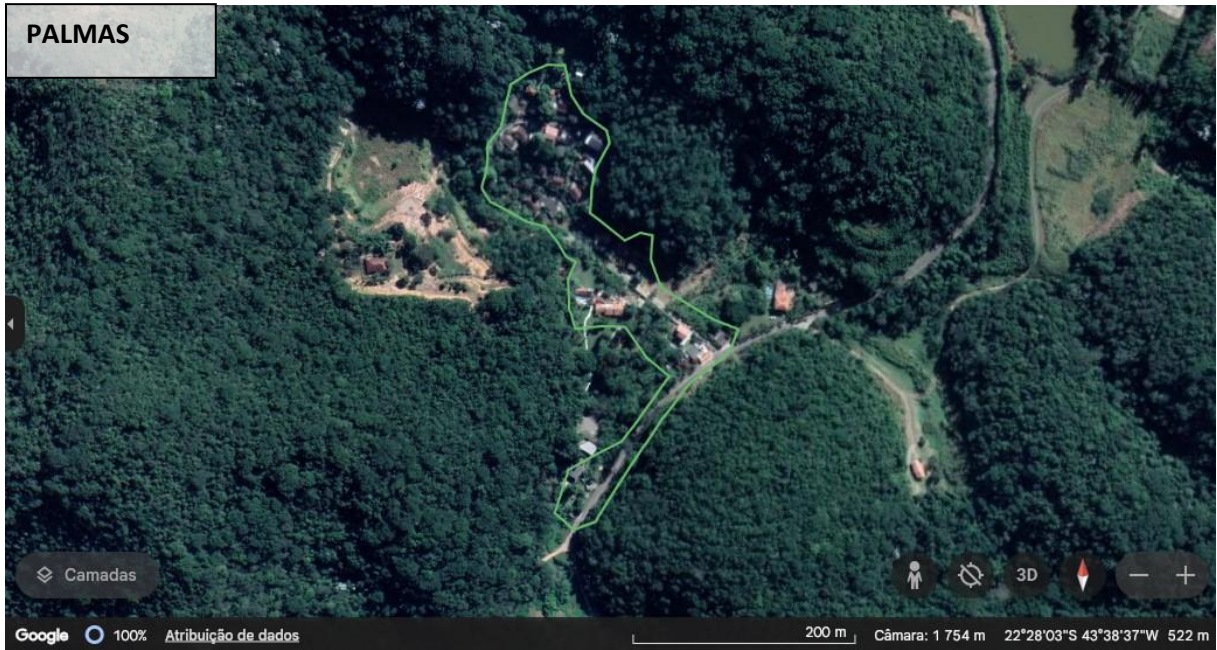


Figura 8: Localidade Palmas II, Engenheiro Paulo de Frontin, Região Hidrográfica II – Guandu/RJ

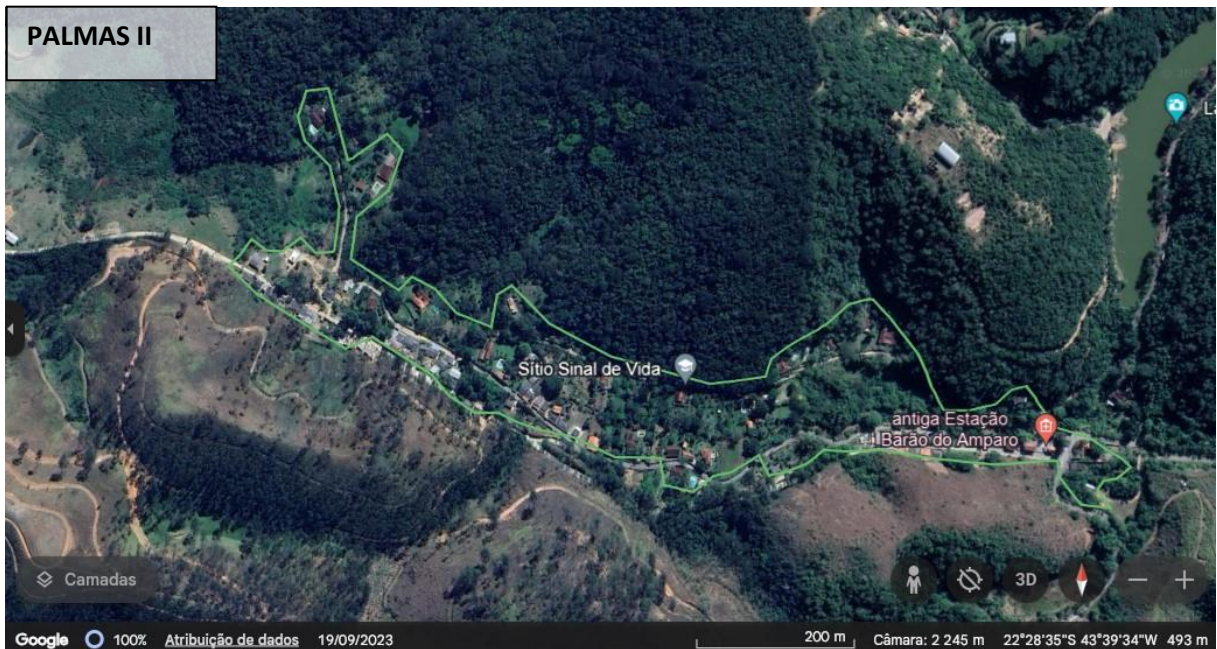


Figura 9: Localidade Palmeira da Serra, Engenheiro Paulo de Frontin, Região Hidrográfica II – Guandu/RJ



Figura 10: Localidade Sacra Família do Tinguá, Engenheiro Paulo de Frontin, Região Hidrográfica II – Guandu/RJ



No decorrer deste termo de referência designamos a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP como CONTRATANTE e a empresa vencedora do processo licitatório como CONTRATADA.

4. JUSTIFICATIVA

A Região Hidrográfica II – Guandu/RJ (RH II) engloba as bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim, além da bacia do rio Piraí, interligada com a Região Hidrográfica II através da Estação Elevatória de Santa Cecília, que transfere as águas do rio Paraíba do Sul para o Reservatório de Santana, que por sua vez, realiza a transferência das águas para a bacia do rio Guandu, através da Elevatória de Vigário e do Túnel de Tócos, contribuindo para o abastecimento do Reservatório Ribeirão das Lajes, cuja contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar inserido no processo administrativo.

A existência deste complexo viabiliza a geração de energia elétrica por intermédio de usinas hidrelétricas de grande e pequeno porte, a implantação de diversos empreendimentos de importância econômica como usinas termelétricas e indústrias, além do funcionamento da estação de tratamento de água responsável por 80% do abastecimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ), a ETA Guandu.

A área de drenagem da RH II é de aproximadamente 3.815 km², compreendendo porções territoriais de 15 municípios, a saber: Engenheiro Paulo de Frontin, Itaguaí, Japeri, Paracambi, Queimados e Seropédica (totalmente), e Barra do Piraí, Mangaratiba, Mendes, Miguel Pereira, Nova Iguaçu, Piraí, Rio Claro, Rio de Janeiro e Vassouras (parcialmente). Segundo o Censo Demográfico do IBGE (2010), a população total da RH II é de aproximadamente 1,90 milhões de habitantes, dos quais, aproximadamente 45 mil estão em áreas rurais.

O Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos rios



Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim (PERH Guandu) destaca que nas áreas urbanas dos municípios da RH II são coletados, em média, 56,70% do esgoto total gerado. Já em relação ao tratamento, observa-se que o índice médio é de 38,90% em relação aos esgotos gerados e 68,70% em relação aos esgotos coletados. No entanto, se a mesma análise for realizada desconsiderando o município do Rio de Janeiro, o índice médio de esgoto coletado na bacia é de aproximadamente 34%. Já os índices de tratamento, por sua vez, diminuem significativamente, resultando em índices médios de tratamento de 0,80% dos esgotos gerados e 2,30% dos esgotos coletados (SNIS, 2015).

Nota-se que os índices de cobertura dos serviços de coleta e tratamento de esgoto são muito baixos na Região Hidrográfica II – Guandu/RJ, apresentando médias inferiores aos índices médios nacionais (coleta 55,20%; tratamento 42,70%) ou da região Sudeste brasileira (coleta 67,40%; tratamento 47,40%). O município com maior índice de tratamento dos esgotos gerados é o Rio de Janeiro (44,50%), seguido por Miguel Pereira (42,70%), Piraí (15,90%) e Vassouras (3,80%). Os demais municípios não apresentam índice de tratamento dos esgotos gerados ou apresentam índices muito baixos (<1%), conforme dados declarados no SNIS (2015).

Para as áreas rurais ou periurbanas, o PERH Guandu identificou que, além da escassez de dados sobre o esgotamento sanitário, é baixíssima a parcela da população atendida por sistemas de coleta e tratamento ou por solução individual (fossa séptica ou fossa rudimentar). Com isso, o Comitê Guandu-RJ deliberou pela realização de estudo que permitisse o levantamento de dados geoespaciais e a elaboração de diagnóstico, projetos básicos-executivos e hierarquização para os aglomerados e localidades rurais ou periurbanos dos municípios pertencentes à RH II, tendo este projeto sido chamado de Saneamento Rural.

A execução do Saneamento Rural foi realizada através do Ato Convocatório nº 10/2018 – Reedição, onde foi contratada empresa especializada para a consecução dos serviços supracitados.



Para a caracterização dos aglomerados rurais e periurbanos foram realizadas pesquisas de demanda local, buscando dados e informações mais específicas de cada localidade, necessárias para a elaboração do diagnóstico e dos projetos básicos-executivos. Essa pesquisa foi realizada através de secretarias cabíveis, autoridades locais, representação da sociedade civil e da população, objetivando alcançar as necessidades dos aglomerados rurais e periurbanos.

A elaboração dos projeto básico-executivo partiu dos seguintes pilares:

- As soluções apresentadas deveriam atender integralmente à legislação federal, aos planos diretores e de saneamento de cada comunidade (quando existentes), bem como às regulamentações de organismos ambientais;
- As soluções apresentadas deveriam estar intimamente alinhadas com as características das comunidades rurais ou periurbanas, considerando aspectos técnicos e, de maneira especial, quanto à facilidade de operação e aos baixos custos operacionais, devendo estes estarem em conformidade com a capacidade de remuneração pelos serviços.

Este termo de referência parte da premissa de que munir as áreas rurais e periurbanas de sistemas alternativos para o tratamento de efluentes domésticos contribui para melhoria da segurança hídrica, através da redução do aporte de carga orgânica e demais poluentes nos mananciais da bacia, considerando a importância da RH II-Guandu/RJ para o abastecimento da RMRJ e para o desenvolvimento das demais atividades econômicas

Com a operacionalização das obras e serviços de infraestrutura previstos no projeto, serão tratados mais de 7.000 m³/dia dos esgotos gerados nas áreas rurais e periurbanas da bacia, o que significa contribuir para a melhoria significativa dos recursos hídricos da região, impactando diretamente na qualidade da água consumida pela própria comunidade e diminuindo os riscos



de doenças de veiculação hídrica e por falta de saneamento básico.

No que diz respeito a sustentabilidade ambiental, o projeto corrobora de forma direta ao alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), principalmente daqueles que envolvem redução de desigualdades, a universalização do saneamento e a garantia da oferta hídrica.

A busca pela universalização do atendimento dos serviços de esgotamento sanitário para cada comunidade hierarquizada é a diretriz básica que norteia a elaboração do projeto e busca atender o princípio básico definido na Lei Federal no 11.445/07, e nas Resoluções do Comitê Guandu e no PERH Guandu.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Os serviços de engenharia associados à execução das obras e serviços de infraestrutura previstos neste termo de referência compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, veículos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao adequado desempenho das atividades e em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes, nos projetos básicos-executivos e na planilha orçamentária.

Nos casos de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto básico, planilha orçamentária e memorial descritivo, prevalecerá, por ordem decrescente de importância, o que estiver contido nos seguintes elementos:

1. Projeto Básico;
2. Especificações Técnicas;
3. Peças Gráficas;
4. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro; e
5. Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e



Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (TCU, 4ª Edição).

No caso de dúvidas referentes às áreas a serem contempladas em cada uma das localidades, devem ser priorizadas as informações dispostas na Tabela 2 deste termo de referência.

A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a execução das obras e serviços de infraestrutura, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, minimizando situações de risco e garantindo o cumprimento dos prazos dentro dos custos previstos para o empreendimento, atendendo ainda aos padrões de qualidade e desempenho desejados.

5.1. TERMINOLOGIA

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART: Registro que se faz no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local, previamente à execução de quaisquer serviços de engenharia, tais como projetos, perícias, avaliações, consultorias, sondagens e a execução da obra propriamente dita. É ela que vincula o engenheiro responsável-técnico ao trabalho por ele prestado, pelo qual passa a responder na eventualidade de que algum erro técnico seja detectado. Uma das vias da ART deve, obrigatoriamente, permanecer no local da construção, à disposição da fiscalização do CREA, e deve conter o nome e o registro de todos os responsáveis pelas etapas individuais da obra (sondagem, projetos, orçamento, construção, etc.).
- *As built* (como construído): Catálogo de projetos elaborado pela executora da obra, durante a construção ou reforma, que retrate a forma exata de como foi construído ou reformado o objeto contratado.



- **Boletim Mensal de Medição:** É o documento utilizado para a verificação mensal do percentual da execução física da obra, balizando a operação de pagamento dos serviços. Os serviços serão medidos mensalmente e agregados no Boletim Mensal de Medição conforme forem efetivamente executados, devendo os valores estarem em conformidade com os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento ou alterações da planilha original pela determinação de termo aditivo.
- **Caderno de encargos:** Parte integrante do projeto básico que tem por objetivo definir detalhadamente o objeto da licitação e do correspondente contrato, bem como estabelecer requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para sua execução. Em linhas gerais, o caderno de encargos contém o detalhamento do método executivo de cada serviço, para vincular o contratado. Cabe à fiscalização acompanhar a execução dos serviços conforme descrito no caderno de encargos.
- **Controle tecnológico:** Conjunto de procedimentos técnicos com o objetivo de avaliar a adequação dos materiais de construção às normas técnicas e especificações de projeto.
- **Empreitada por preço unitário:** contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas (Art.6 XXVII da lei de licitação 14.133)
- **Concorrência:** modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser (Art.6 XXXVIII da lei de licitação 14.133):
 - a) menor preço;
- **Encargos sociais (ou leis sociais):** São despesas com encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre o custo da mão-de-obra,



conforme a legislação em vigor. Geralmente é um valor expresso em percentual.

- Especificações técnicas: Parte integrante dos projetos, que estabelece detalhadamente as características dos materiais e equipamentos necessários e suficientes ao desempenho técnico requerido nos projetos.
- Licenciamento ambiental: Procedimentos administrativos pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis a cada caso.
- Locação da obra: Procedimento que visa à perfeita demarcação do posicionamento dos elementos estruturais da edificação. Deve ser executada por profissional habilitado, com emprego de instrumentos e métodos adequados.
- Localidades: Áreas com menor densidade de residências, cujo dimensionamento de quantidade de soluções teve como base a estimativa do número de residências identificadas através de software de geoprocessamento, levantamento de dados a partir de fontes secundárias disponíveis. Nestes locais serão instalados sistemas individuais de esgotamento.
- Proponente: Empresa que manifesta interesse na participação deste Ato Convocatório através da entrega de documentação para concorrência no dia do certame.
- Registro de Responsabilidade Técnica: É o registro que se faz no



Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), previamente à execução de quaisquer serviços profissionais por arquitetos e urbanistas, que envolvam competência privativa ou atuação compartilhada com outras profissões regulamentadas, tais como a elaboração de projetos e a execução de obras. O registro define, para todos os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela atividade de arquitetura e urbanismo e substitui, em conformidade com a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, em relação aos contratos firmados por arquitetos e urbanistas, ou por pessoas jurídicas com finalidade social nas áreas de arquitetura e urbanismo, a Anotação de Responsabilidade Técnica;

- Sub-rogação do contrato: Transferência ou cessão a terceiros da execução das prestações incumbidas ao contratado quando da assinatura do contrato.

5.2. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS DE REFERÊNCIA

- Lei Federal nº 4.150, de 21 de novembro de 1962: Institui o regime obrigatório de preparo e observância das normas técnicas nos contratos de obras e compras do serviço público de execução direta, concedida, autárquica ou de economia mista, através da Associação Brasileira de Normas Técnicas e dá outras providências.
- Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de engenharia, arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia



(CONFEA), de uma mútua de assistência profissional e dá outras providências.

- Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública
- Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997: Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.
- Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1989: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002: Institui o Código Civil Brasileiro.
- Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010: Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU's; e dá outras



providências.

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 14.206, de 15 de julho de 2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da MetrÓpole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.
- Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013: Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.
- Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986: Estabelece



as definições, responsabilidades, critérios básicos e diretrizes gerais para o uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental. Relaciona os tipos de obras que dependem de aprovação dos respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA).

- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1987: Dispõe sobre a revisão de procedimentos e critérios utilizados pelo Sistema de Licenciamento Ambiental instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente.
- Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.3. RECURSOS DE PESSOAL

A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica para a execução da obra em quantidade e capacitação compatível ao objeto licitado.

Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, obedecendo fielmente às determinações do projeto executivo, do memorial descritivo e da CONTRATANTE. Para que a implantação das obras seja efetuada com eficácia é indispensável que sejam executadas de acordo com o projeto executivo, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste termo de referência.

A CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados em um



só padrão, trazendo, cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca das instituições participantes do projeto, sendo o Instituto Estadual do Ambiente (INEA), a Secretaria Estadual de Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), Governo do Estado do Rio de Janeiro, Comitê Guandu-RJ e AGEVAP.

Caberá a CONTRATADA fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de proteção individual devem estar em conformidade com as especificações da Norma Regulamentadora 6 (NR 6) – equipamentos de proteção individual.

O custo dos equipamentos de proteção individual e coletiva deverão correr por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão de obra especializada, supervisão técnica e administrativa, necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução com a qualidade determinada pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, conforme orientação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com os padrões exigidos por este termo de referência.

5.4. ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO.

Os documentos técnicos a serem apresentados pelos proponentes são:

- ANEXO A – Modelo de Cronograma Global dos Serviços para o Município conforme os apresentados no ANEXO F devidamente



preenchido;

- ANEXO B – Modelo da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários devidamente preenchida;
- ANEXO C – Modelo da Planilha de Composição dos Preços Unitários devidamente preenchida;
- ANEXO D – Modelo da Planilha de Composição da taxa de BDI devidamente preenchida;
- ANEXO E – Modelo do Cronograma Físico Financeiro devidamente preenchido;

Os documentos técnicos disponibilizados pela CONTRATANTE são:

- ANEXO F - Especificações Técnicas dos Serviços.

Os documentos vinculados ao ANEXO F, referentes às especificações técnicas que compõem a caracterização do serviço a ser executado em cada uma das áreas especificadas na Tabela 2. Estes, são parte integrante deste termo de referência e deverão ser utilizados como base indispensável para a elaboração das propostas, sendo integrados pelos seguintes itens:

- Levantamento de Dados Geoespaciais;
- Diagnóstico;
- Projeto Básico.
- Memorial Descritivo;
 - Projeto Estrutural;
 - Planilhas de Dimensionamento;



- Peças Gráficas;
- Especificações Técnicas; e
- Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

5.5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução adotada foi a de sistemas individuais, onde a seguir é apresentado a característica deste sistema.

5.5.1. Alternativas de Tratamento para Sistemas Individuais

Em função da alta dispersão dos domicílios na área do município, da variabilidade da densidade populacional, do tipo de ocupação, foram definidos 2 (dois) modelos de soluções para serem aplicadas nos domicílios.

5.5.2. Módulos de Tratamento

A partir da seleção das unidades de tratamento primário, secundário e de destino dos efluentes líquido que mais se adaptassem às características de cada local, foram definidos Módulos de Tratamento que mais se adaptassem a cada área rural objeto deste Termo de Referência.

Foram definidos 2 módulos de sistema de tratamento unitário distintos para serem utilizados conforme enquadramento de cada situação.

5.5.2.1. Módulo 1



Unidade unifamiliar em área rural e/ou pequenos aglomerados, com menor espaço disponível, sem restrição quanto à altura do lençol freático (máximo em torno de 60 cm) e solo com qualquer capacidade de infiltração pois a água será absorvida pelas raízes das bananeiras (solo abaixo das raízes deve ser aerado).

- Biodigestor + Círculo de bananeiras.

5.5.2.2. Módulo 2

Unidade unifamiliar em área rural e/ou pequenos aglomerados, com pouco espaço disponível, localizada em local com lençol freático profundo (> 1,50 m abaixo do fundo do poço sumidouro) e solo com capacidade de infiltração mínima de 80 L/m².dia (alta).

Composta por:

- Biodigestor + Poço Sumidouro I.

Biodigestor

O biodigestor foi selecionado sob as seguintes justificativas:

- Sistema dispensa o uso de caminhão limpa fossa para retirada de lodo, pois o lodo é retirado pelo tubo de extração;
- Dispensa o uso do filtro anaeróbico adicional;
- Por ser construída em PEAD, a unidade é totalmente estanque, o que impossibilita a infiltração de esgoto no solo;
- Equipamento é muito mais leve em comparação aos anéis de concreto, facilitando a instalação e transporte;
- Sistema apresentando os menores custos de implantação e



de manutenção e complexidade operacional média.

5.5.2.3. Unidades de destino de efluentes líquidos

Dentre as alternativas selecionadas para destino dos efluentes líquidos com infiltração no solo estão o poço sumidouro, vala de infiltração e o círculo de bananeiras que devem ser utilizados em situações específicas que serão descritas a seguir.

Poço Sumidouro

O poço sumidouro deve ser utilizado nas seguintes situações:

- Local com lençol freático profundo (distância vertical entre o fundo do poço e o nível médio do lençol maior do que 1,50 metros);
- Local com pouco espaço físico, porém, o suficiente para instalar com distância regulamentar de fontes de abastecimento de água;
- Solução de baixo custo, baixa complexidade e devidamente normatizada NBR 13969.

Vala de Infiltração

A vala de infiltração deve ser utilizada nas seguintes situações:

- Local com lençol freático raso (distância vertical entre o fundo da vala e o nível médio do lençol maior do que 1,50 metros);
- Local com maior disponibilidade de área, porém, o suficiente para instalar com distância regulamentar de



fontes de abastecimento de água;

- Solução de baixo custo, baixa complexidade e devidamente normatizada NBR 13969.

Círculo de Bananeiras:

O círculo de bananeiras deve ser utilizado sob as seguintes justificativas:

- Não há restrição em relação ao nível do lençol freático sendo uma solução importante para situação do nível do lençol muito raso e de solo com baixa capacidade de infiltração;
- Local com pouco espaço físico, porém, o suficiente para plantio das bananeiras;
- Solução de baixo custo, baixa complexidade.

5.5.2.4. Distribuição de Módulos por Localidade

Na concepção deste projeto foi definido uma matriz de soluções com os respectivos arranjos de alternativas de unidades de tratamento para serem implantadas nos domicílios individuais.

Conforme exposto anteriormente, as soluções propostas são as seguintes:

Módulo1 -- Módulo Biodigestor + Local de despejo (Círculo de Bananeiras, vala de infiltração, córrego, rio)

Módulo 2 - Biodigestor + Poço Sumidouro I.

A distribuição proposta por localidade foi estimada de acordo com os



dados obtidos e as porcentagens adotadas no projeto. No momento da realização da obra, poderá ser realizada proposta de alteração desses quantitativos a ser aprovada pela CONTRATANTE.

Essas alterações devem ser propostas em casos em que haja percepção em campo de que os critérios técnicos pré-estabelecidos para instalação de cada sistema não estejam sendo cumpridos. São exemplos desse descumprimento: distância mínima do corpo receptor não atendida, nível freático diferente do esperado, ensaios de solos mais precisos, nova contagem de residências ou demais fatores que podem alterar esses quantitativos. Em quaisquer desses casos a CONTRATANTE deverá ser notificada para aprovação.

Há ainda a possibilidade de ser pleiteada alteração de sistema a ser instalado considerando a preferência da prefeitura ou dos moradores das residências por determinado sistema de tratamento. Entretanto, é importante que o trabalho de mobilização social enseje por instruir os moradores aos sistemas ambientalmente mais adequados pra sua propriedade. Nesses casos a CONTRATANTE deverá ser notificada e poderá exigir documentos comprobatórios de que a solicitação partiu da prefeitura ou do beneficiário do sistema.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura do contrato, será agendada reunião de preparação e assinatura da Ordem de Serviço (OS) entre a CONTRATANTE, a CONTRATADA e a GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

Na ocasião da assinatura, a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Execução preliminar, além de cronograma físico-financeiro das atividades,



contando com a descrição das macroatividades e subtarefas.

Para que sejam iniciados os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura da OS a seguinte documentação:

ARTs ou RRTs dos responsáveis técnicos pela obra, registradas no CREA/RJ ou no CAU/RJ;

Plano de Execução e cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento e execução, devidamente aprovado pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA e CONTRATANTE;

E em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura da OS a seguinte documentação:

Licença Ambiental de Instalação (LI) obtida no órgão ambiental competente, quando for o caso;

Alvará de construção e, se necessário, alvará de demolição, obtido na prefeitura municipal em que a obra for realizada, além de suas aprovações pelos órgãos competentes, tais como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, concessionárias de serviços públicos (energia, telefonia, saneamento, etc.), quando for o caso;

Certificado de matrícula da obra de construção civil, obtido no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da OS.

A CONTRATADA deverá providenciar e instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da data de assinatura da OS, as placas



de obras definidas na planilha orçamentária, conforme modelos fornecidos e no local indicado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá efetuar todos os contatos com outros órgãos e autarquias necessários ao planejamento e execução dos serviços, comunicando à CONTRATANTE e à GERENCIADORA/FISCALIZADORA em casos de ausência no retorno.

Sempre que os serviços tiverem que ser executados em pistas de rolamento, caberá à CONTRATADA o encaminhamento de comunicado por escrito, com até 5 (dias) úteis de antecedência, aos órgãos públicos competentes, com cópia para a CONTRATANTE e para a GERENCIADORA/FISCALIZADORA, informando a data de início dos trabalhos e a data prevista para sua conclusão, de forma que seja possível que sejam tomadas as providências necessárias.

A abertura de valetas ou buracos não poderá, em qualquer hipótese, anteceder o início dos trabalhos por período superior a 24 (vinte e quatro) horas. As valetas ou buracos abertos deverão ser sinalizados e mantidos fechados com tampas, suficientemente resistentes, para proteção aos transeuntes e veículos.

Compete à CONTRATADA a recomposição dos passeios, cercas, meios-fios e pistas de rolamento, com materiais idênticos aos originais, bem como proceder a remoção de terras, entulhos e limpeza do local, imediatamente após a execução dos trabalhos, sempre que houver necessidade de abertura de valetas ou buracos.

A recomposição deverá obedecer às diretrizes municipais, estaduais e federais pertinentes e não implicará em majoração da remuneração devida pelos serviços.

Os custos referentes ao serviço de limpeza geral, para entrega das obras, deverão estar incluídos no preço composto e ofertado pela CONTRATADA.



A CONTRATADA se responsabilizará pela gestão dos resíduos decorrentes da execução da obra em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, cuidando do transporte e da correta disposição dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultantes de escavações, perfurações e demolições, quer seja no local da obra, quer seja no canteiro de obras ou outro local.

As ligações domiciliares de energia, água e esgoto, que porventura venham a ser danificadas durante a execução das atividades, assim como possíveis remanejamentos de redes de água, serão reparados ou executados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Todas as instalações provisórias montadas pela CONTRATADA durante a execução do serviço deverão ser retiradas ao seu término.

Os resíduos gerados devem ser devidamente gerenciados nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação. Sua destinação deverá ser adequada à sua origem e zelar pela observância de normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Alterações no projeto, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela CONTRATANTE. No caso de alterações de especificações técnicas, é preciso atentar para a manutenção da qualidade, garantia e desempenho requeridos inicialmente para os materiais a serem empregados.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento contratual. A aplicação da multa não impedirá que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA



Compreende, dentre outros, as despesas para atender às necessidades dos serviços com todo o corpo técnico e administrativo e de apoio dimensionado para a obra. No que concerne à Administração da Obra, apenas o Engenheiro Civil de Obra Pleno poderá ser compartilhado entre as diversas frentes de trabalho executadas simultaneamente, sendo o almoxarife, vigia e mestre de obras exclusivos para um único município até a finalização de obras nesta região.

6.2. SERVIÇOS PRELIMINARES À EXECUÇÃO DA OBRA

Compreende o conjunto de providências a serem adotadas visando o início das atividades. Ficam incluídos a estes serviços a disponibilização das equipes técnicas envolvidas com o desenvolvimento dos projetos e obras, o preparo no local das obras de todos os equipamentos, material e instalações necessárias à execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço e em conformidade com os prazos e necessidades estabelecidos no cronograma de obra e no planejamento executivo das instalações do canteiro de obras.

Os serviços de desmobilização consistirão na desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de obras. Incluídos ao item desmobilização de pessoal, bem como a limpeza geral e reconstituição da área à situação original.

6.3. CANTEIRO DE OBRAS

Caberá à CONTRATADA a instalação do canteiro de obras, aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos contratados, inclusive escritório e instalações sanitárias. Todo o equipamento deverá sofrer manutenção constante a fim de garantir o bom



funcionamento e segurança do mesmo.

Deverá ser executada limpeza da área das intervenções visando a perfeita implantação e locação do canteiro e desenvolvimento da obra.

Na planilha orçamentária, no item serviços preliminares, foi considerado um canteiro central (item 1) e um canteiro de apoio (item2), onde neste canteiro, foi considerado um container almoxarifado e o transporte do mesmo, com a finalidade de atender as diversas localidades.

As áreas de trabalho fixas e temporárias do canteiro de obras deverão seguir a NR18, NBR 12264/1991 e as normas técnicas brasileiras vigentes. O canteiro de obras será instalado próximo ao centro de gravidade da obra e de fácil acesso. A localização do canteiro deverá obedecer à legislação vigente e aprovada pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA. O local escolhido para o canteiro de obras deverá ter acesso fácil, sempre que possível, estar localizado em área que traga o menor prejuízo ao trânsito nas proximidades do mesmo.

Serão obedecidos os procedimentos referentes à segurança e higiene do trabalho, trânsito de pedestre e veículos.

6.4. PLACA DE OBRA

A CONTRATADA será responsável por fornecer e instalar as placas devidas da obra, em locais previamente autorizados pela CONTRATANTE, conforme legislação dos órgãos pertinentes.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE. Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico



(poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas com pintura a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico pela sua durabilidade e qualidade.

As placas serão afixadas pela CONTRATADA, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. A CONTRATADA será responsável por manter as placas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

As placas deverão apresentar as logomarcas das instituições participantes do projeto, sendo, como realizadores, o Instituto Estadual do Ambiente (INEA), a Secretaria Estadual de Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), Governo do Estado do Rio de Janeiro, Comitê Guandu-RJ e AGEVAP, e como apoio a prefeitura municipal onde a obra estiver sendo executada.

6.5. TAPUMES

Os tapumes e outros meios de proteção e segurança serão executados conforme o projeto e as recomendações da norma NBR5682 da ABNT. Devem ser utilizados quando necessário, conforme aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

Podem ser empregadas, sem solução de continuidade, dispostas de prumo e encostadas no solo, chapas de madeira compensada, tábuas ou chapas de metal.

A vedação lateral deve ser feita de maneira a impedir completamente a passagem de terra ou detritos. A sustentação vertical das chapas ou placas e a estabilidade do conjunto devem ser feitas por elementos de madeira ou



metal.

6.6. LOCAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá obedecer às referências topográficas para amarração da obra no que se refere aos alinhamentos e níveis a serem adotados, se referenciando aos marcos do IBGE. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a complementação da topografia necessária aos serviços.

Na locação dos serviços, deverão ser usados marcos de referência aprovados pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA. A CONTRATADA será responsável pela delimitação das áreas de trabalho, segundo os desenhos de projeto. A CONTRATADA deverá manter todos os marcos e estacas até que seja autorizada a remoção pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

A CONTRATADA também deverá seguir os métodos construtivos estabelecidos no Projeto Executivo, entretanto havendo necessidade de readequação, deverão ser apresentadas novas soluções, desde que não contrariem o Termo de Referência e sejam previamente aprovados pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

A CONTRATADA deverá aceitar as normas, métodos e processos determinados pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA, no tocante a qualquer serviço topográfico, seja de campo, seja de escritório e relativos à obra.

Quaisquer divergências encontradas entre os elementos fornecidos e as condições locais deverão ser imediatamente comunicadas à GERENCIADORA/FISCALIZADORA. Aquelas que impliquem em modificações de Projeto devem ser aprovadas pela



GERENCIADORA/FISCALIZADORA de modo a não provocar diminuições indesejáveis no ritmo das obras. Os serviços de topografia serão executados com a precisão exigida em obra dessa natureza. As cadernetas de campo das turmas de topografia da CONTRATADA estarão sempre à disposição da GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

Qualquer erro de locação cometido pela CONTRATADA, que possam ocasionar desvios e irregularidades na obra executada, obrigará a CONTRATADA a demolir e refazer a parte afetada da obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter, mediante solicitação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, durante o expediente da obra e nas áreas de trabalho, topógrafos habilitados e auxiliares, devidamente equipados para as verificações que se fizerem necessários.

6.7. ESCAVAÇÃO E MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de movimento de terra da obra em questão englobam as escavações e reaterros, manuais, para a implantação do sistema de tratamento individual.

As operações de aterro e reaterro compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, convenientemente umedecimento ou aeração e compactação. Os solos para aterro serão provenientes de áreas de cortes escavados, devidamente selecionados. A responsabilidade civil e ética profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da CONTRATADA.

Na impossibilidade do uso do material no aterro acima mencionado, a CONTRATADA deverá apresentar local para descarte a ser previamente aprovado pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA.



6.8. TRANSPORTES DE MATERIAIS

A carga, o transporte e a descarga dos materiais serão feitos de forma a atender às exigências da área onde se desenvolvem os trabalhos, podendo ser mecânica ou manual.

O transporte será feito em caminhões basculantes que estejam em perfeitas condições, quer mecanicamente quer estruturalmente. Para transitar na zona urbana, será necessário que a carroceria seja coberta com lona, evitando-se a queda e espalhamento de terra. Para os solos secos e finos, além da providência supra, a GERENCIADORA/FISCALIZADORA poderá exigir umedecimento do solo.

Para transporte do solo saturado ou mole é necessário que as carrocerias sejam estanques. A critério da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, o material poderá ficar depositado no local de carga, até que apresente condições mais estáveis de transporte.

6.9. FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, EPIs (equipamentos de proteção individual), equipamentos em geral, ferramentas, maquinarias, mão-de-obra e tudo o mais necessário à perfeita execução da obra e em conformidade com o projeto executivo.

As leis sociais são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, assim como alimentação e transporte dos seus funcionários. Deverá a empresa CONTRATADA atender a legislação de segurança no trabalho vigente.



6.10. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Todos os materiais necessários à completa execução da obra serão fornecidos pela CONTRATADA e às suas expensas. Os materiais a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame e aprovação, antes da sua aplicação, por parte da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, a qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas as condições exigidas nas presentes especificações.

Os materiais rejeitados pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA deverão ser retirados do canteiro pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 horas. A CONTRATADA não poderá manter no local da obra quaisquer materiais ou equipamentos estranhos à obra.

Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e em caso de inexistência destas, ficará a critério da GERENCIADORA/FISCALIZADORA a indicação das Normas ou Especificações a serem cumpridas.

A CONTRATADA deverá entregar à GERENCIADORA/FISCALIZADORA e manter, permanentemente atualizada, lista dos fornecedores de materiais e equipamentos empregados na obra.

A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado,

cabendo-lhe pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização.

6.11. CONTROLE TECNOLÓGICO

Compreende todo o pessoal e equipamentos necessários aos serviços de



laboratórios de solos, concreto, aços e asfalto, ficando a montagem destes sob a total responsabilidade da CONTRATADA, permitindo-se a utilização de serviços de empresas especializadas e certificadas, para a execução dos ensaios específicos padronizados pela ABNT.

No controle tecnológico de obras em concreto armado, deve ser realizada coleta, moldagem e capeamento de corpos de prova, transporte de até 50 km, ensaios de resistência à compressão aos 28 dias e “Slump Test”, medido por m³ de concreto colocado nas formas.

6.12. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto contratado e a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

A subcontratação de parte da obra, serviço ou fornecimento não prejudica as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA e deve respeitar o limite estabelecido neste termo de referência.

Será admitida a subcontratação dos serviços listados na Tabela 2, se previamente aprovada, após parecer da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, com aprovação da CONTRATANTE, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento.

Tabela 3: Serviços em que é admitida a subcontratação



<i>Tipo de Serviço</i>	
1	Projetos complementares (topográfico e geotécnico)
2	Cadastro, desenho técnico e locação de obra
3	Movimentação de solos, escavação, aterro e reaterro
4	Remoção e recomposição de pavimentos
5	Urbanismo

As empresas subcontratadas da CONTRATADA deverão comprovar antes do início de seus serviços, perante à CONTRATANTE, que possuem a qualificação técnica necessária, que estão em situação regular fiscal e previdenciária e que, dentre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da CONTRATANTE ou de outras instituições vinculadas.

Conforme mencionado, em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Por sua vez, a sub-rogação do contrato não é permitida, conforme Decisão nº 420/2002-Plenário, subitem 8.5, Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A CONTRATANTE designará um empregado de seu quadro efetivo para ser o gestor do acompanhamento do contrato.



A fiscalização dos serviços será realizada com apoio de empresa especializada (GERENCIADORA/FISCALIZADORA) sob gestão da CONTRATANTE, sendo que os serviços de fiscalização serão consistidos das atividades de supervisão, acompanhamento e fiscalização da execução da obra ou serviço, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais segundo procedimentos definidos no contrato firmado, neste termo de referência e em conformidade com os projetos, especificações técnicas e legislação pertinente.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro da obra o Diário de Obra, no qual deverão ser feitas anotações diárias referentes às particularidades e ocorrências da obra, advertências e questões de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, bem como, sobre o andamento dos serviços, qualidade dos materiais e mão de obra, registrando, em especial:

Pessoal efetivo, descrevendo quantidade e função;

Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento;

Equipamentos disponíveis;

Avanço físico da obra;

Informações do clima (caso haja impacto no andamento dos serviços); e

Anotações do Responsável Técnico da obra.

Sempre que necessário deverão ser realizadas reuniões, convocadas por qualquer uma das partes (CONTRATANTE, GERENCIADORA/FISCALIZADORA ou CONTRATADA), em local que melhor convier e que proporcione a maior eficiência e assertividade técnica do assunto tratado. As reuniões deverão ser registradas em atas, digitadas pela CONTRATADA em Diário de Obra.

A CONTRATADA se obriga a permitir à GERENCIADORA/FISCALIZADORA o acesso às dependências onde se desenvolverão quaisquer serviços do objeto do contrato.

6.13.1. Responsabilidades da Contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77;

Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

Obter junto ao INSS o certificado de matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Art. 83. do Decreto Federal nº 356/91;

Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;

Apresentar à GERENCIADORA/FISCALIZADORA, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

Submeter à aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, em



até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura da OS, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto deste termo de referência, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, quando previstas no Caderno de Encargos;

Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

Submeter à aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da OS, o plano execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma previsto neste termo de referência e técnicas adequadas de planejamento;

Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um Diário de Obra, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, no qual a GERENCIADORA/FISCALIZADORA e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à CONTRATANTE, quando da medição final e entrega das obras. A GERENCIADORA/FISCALIZADORA revisará formalmente essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável técnico da CONTRATADA, informando também, a data do registro;

Registrar diariamente, no Diário de Obra, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de



peçoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas;

Manter no local da obra o Diário de Obras, uma via do contrato, cópias dos projetos e detalhes de execução, registro das alterações regularmente autorizadas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA e pela CONTRATADA, cronograma físico-financeiro e relação dos recursos de pessoal, material e equipamento alocado na obra;

Fica obrigado a CONTRATADA designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Diário de Obra, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da Obra, por ocasião da visita;

Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à GERENCIADORA/FISCALIZADORA sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA ou pela CONTRATANTE;

Desenvolver ou complementar especificações técnicas, quando necessário;

Orientar, verificar e liberar a execução de serviços de topografia, geotecnia e de controle tecnológico. O controle topográfico visa a orientação e verificação dos serviços executados, fiscalizando a precisão e qualidade dos serviços através de locação das obras (cotas e medidas lineares), marcos de referência de deslocamento e recalque, quando couber, e cálculo e quantitativos da obra para



medições e pagamento;

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e esclarecimento que lhe forem efetuados;

Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos da CONTRATADA ou da GERENCIADORA/FISCALIZADORA;

Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de obra, especialmente as vias de circulação,



passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral e dispendo-os em caçamba para materiais de construção civil;

Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais e o meio ambiente, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

Manter no canteiro de obra os equipamentos de proteção contra incêndio além de brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

Manter todo equipamento sob manutenção constante a fim de garantir o bom funcionamento e segurança dos mesmos;

Manter quantitativo de equipamentos empregados na obra em número compatível com a especificidade e quantidade de serviços, de tal forma que permita a manutenção em um ritmo de trabalho constante, mesmo durante serviços de manutenção ou eventuais necessidades de paralização do equipamento;

Comunicar à GERENCIADORA/FISCALIZADORA e às autoridades competentes, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

Em caso de acidente de trabalho, realizar registro de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e dar ciência do documento à FISCALIZADORA;

Manter no canteiro de obra medicamentos básicos e pessoal



orientado para os primeiros socorros no caso de acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

Assegurar durante a execução das obras, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e a disciplina em todas as dependências do canteiro de obra;

Manter no local dos serviços e obras, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto deste termo de referência;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste termo de referência, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto deste termo de referência;

Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos



serviços e obras objeto deste termo de referência;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste termo de referência, até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos serviços e obras;

Submeter à prévia e expressa autorização da GERENCIADORA/FISCALIZADORA e da CONTRATANTE a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação dos projetos constantes neste termo de referência;

Documentar todas as eventuais modificações existentes no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” ou “*as built*”;

Submeter previamente à aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto deste termo de referência, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas anexas ao termo de referência ou ao contrato;

Submeter previamente à aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela CONTRATANTE, como os de estruturas metálicas, caixilhos, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;

Submeter previamente à aprovação da



GERENCIADORA/FISCALIZADORA eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

Submeter previamente à aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Submeter à aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

Apresentar mensalmente à GERENCIADORA/FISCALIZADORA e à CONTRATANTE, a relação de operários empregados na obra, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de



proteção individual, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos e outras obrigações criadas pela legislação trabalhista), devidamente assinadas pelos empregados;

Solicitar a anuência da CONTRATANTE no caso da necessidade da subcontratação, disponibilizando para a GERENCIADORA/FISCALIZADORA a documentação da subcontratada, demonstrando que cumpre os requisitos de qualificação exigidos neste termo de referência;

Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgoto, gás, energia elétrica e telefones;

Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, além das concessionárias de serviços públicos, a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, com a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), com o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), com as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), com as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás) e com órgão competente (Licença Ambiental de Operação – LAO e Licença Ambiental de Instalação – LAI);

Retirar, até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

A CONTRATADA deverá tomar conhecimento das condições locais que podem influir nos preços e prazos de execução das obras,



comunicando imediatamente a
GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

Todos os serviços de caráter especial deverão ser realizados com mão-de-obra especializada, para que a obra se apresente dentro do padrão de qualidade requerido.

Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 1245. do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da CONTRATANTE ou do órgão mantenedor e operador da infraestrutura instalada.

Caso haja, por parte da CONTRATADA, recusa, demora, negligência ou ausência na eliminação das falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

A presença da GERENCIADORA/FISCALIZADORA ou da CONTRATANTE durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços previstos neste termo de referência, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.



6.13.2. Responsabilidades da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Fornecer os projetos básico.
- II. Manter, desde o início dos serviços e obras até a assinatura de seu Termo de Recebimento Definitivo (TRD), uma equipe de acompanhamento e GERENCIADORA/FISCALIZADORA, própria ou por terceiros, constituída por profissionais habilitados para o acompanhamento e controle dos trabalhos;
- III. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- IV. Liberar as áreas destinadas ao serviço, em conjunto com os municípios, em razão do ACT firmado entre a CONTRATANTE e as Prefeituras, conforme orientação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA e de outros órgãos competentes;
- V. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- VI. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente e comprovadamente executados;
- VII. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA, obedecidas as condições estabelecidas neste termo de referência, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- VIII. Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e, no caso da não regularização, dar



andamento à rescisão contratual, e, ser for o caso, executar a garantia de execução ou aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21; e

- IX. Emitir o Termo de Recebimentos Provisório (TRP) e o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) para cada uma das frentes de trabalho, observado os prazos e condições previstas neste termo de referência.

6.13.3. Responsabilidades da GERENCIADORA/FISCALIZADORA

A execução do objeto do termo de referência será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada com apoio de representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado.

A fiscalização dos serviços será de responsabilidade de empresa especializada contratada (GERENCIADORA/FISCALIZADORA) e formalmente designada pela CONTRATANTE, sendo comprovadamente habilitada para as atividades a serem desempenhadas.

São atribuições da GERENCIADORA/FISCALIZADORA da obra:

- I. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o termo de referência, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, Livro de



Ocorrências, etc.;

- II. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e do canteiro de obra apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- III. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- IV. Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pela Resolução CONAMA nº 307/2002;
- V. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como deve fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- VI. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela CONTRATANTE;
- VII. Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisão;



- VIII. Promover a participação dos autores dos projetos básico e executivo sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- IX. Inspeccionar sistematicamente e semanalmente o objeto deste termo de referência, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- X. Realizar inspeções periódicas no canteiro de obra, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- XI. Promover reuniões periódicas no canteiro de obra para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- XII. Paralisar ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto deste termo de referência;
- XIII. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;



- XIV. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto deste termo de referência;
- XV. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- XVI. Providenciar e manter atualizado um Livro de Ocorrências, com abertura formal, páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual;
- XVII. Registrar no Livro de Ocorrências fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA;
- XVIII. Registrar toda comunicação entre a GERENCIADORA/FISCALIZADORA e a CONTRATADA através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- XIX. Elaborar, mensalmente, medições e relatórios com informações gerenciais da obra, encaminhando-os à CONTRANTANTE;
- XX. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias



de cálculo, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

- XXI. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela CONTRATADA e admitida nas especificações técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- XXII. Solicitar formalmente a CONTRATADA, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para a CONTRATANTE providenciar as medidas cabíveis aos mesmos;
- XXIII. Comunicar à CONTRATANTE qualquer infração cometida pela CONTRATADA, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas;
- XXIV. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- XXV. Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares;
- XXVI. Verificar e aprovar os desenhos “Como Construído” ou as *built* elaborados pela CONTRATADA, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;
- XXVII. Exigir o registro no Diário de Obra, sob a responsabilidade da



CONTRATADA, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas; e

XXVIII. Receber provisoriamente a obra objeto deste termo de referência através da assinatura de Termo de Recebimento Provisório (TRP).

Constitui dever da GERENCIADORA/FISCALIZADORA conhecer e entender profundamente o projeto da obra. Portanto, ao ser designado para a função, o fiscal deverá analisar o projeto, de modo a entender perfeitamente como deverá ser executado. Em caso de dúvidas, a GERENCIADORA/FISCALIZADORA deverá procurar os projetistas da obra para dirimi-las.

Qualquer auxílio prestado pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ART's) da GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o



presente termo de referência e seus anexos e com o contrato.

As determinações e as solicitações formuladas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

6.14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços e obras, a CONTRATADA, mediante requerimento à CONTRATANTE, poderá solicitar termo circunstanciado que indique a entrega dos mesmos.

Os serviços concluídos poderão ser recebidos provisoriamente, à critério da CONTRATANTE, e mediante vistoria realizada pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA, que formalizará a entrega através de Termo de Recebimento Provisório (TRP), assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis a partir da comunicação escrita feita pela CONTRATADA.

Previamente ao recebimento provisório da obra, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, energia elétrica, telefone, ou outras que se fizerem necessárias). Deve ainda providenciar vistorias junto aos órgãos competentes com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (habite-se, se for o caso, e Licença Ambiental



de Operação).

Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

O Termo de Recebimento Provisório (TRP) pode ser assinado nas seguintes situações:

Quando os serviços estiverem em conformidade com os requisitos preestabelecidos neste termo de referência, devendo ser datado e assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelo responsável técnico da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, constando ainda informações que indiquem o atendimento total dos requisitos; ou

Quando os serviços apresentarem não conformidade com os requisitos preestabelecidos neste termo de referência, devendo ser datado e assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelo responsável técnico da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, devendo relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências e estabelecendo prazo para correção que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à GERENCIADORA/FISCALIZADORA não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório (TRP).

Para o recebimento definitivo dos serviços, o dirigente da CONTRATANTE



designará uma Comissão de Avaliação (CA) com no mínimo 3 (três) técnicos, que vistoriará os serviços em conjunto com a GERENCIADORA/FISCALIZADORA e emitirá Termo de Recebimento Definitivo (TRD), que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

São condições indispensáveis para a efetiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débitos – CND;

Projeto “Como Construído” (*as built*), utilizando as especificações do CREA/RJ para elaboração do referido projeto;

Manual de Manutenção, Operação e Conservação da obra;

Licença Ambiental de Operação – LAO, quando for o caso; e

Habite-se, quando for o caso.

Para a elaboração do Manual de Manutenção, Operação e Conservação da Obra devem ser seguidos os procedimentos e rotinas sugeridos pelo “Manual de Obras Públicas-edificações-construção” (BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, 1997, p. 8/3-25/2), sem prejuízo às especificidades constantes ao objeto deste termo de referência.

O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das obras e serviços, não isenta a contratada das responsabilidades estabelecidas pelo código civil brasileiro.

Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), o seguro

garantia prestado pela CONTRATADA será liberado e, se em dinheiro, corrigido monetariamente.

6.15. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços executados pela CONTRATADA deverão ser garantidos por até 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

A Lei das Licitações (Art. 140. §2º da Lei Federal nº 14.133/21) estabelece que o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei ou pelo contrato firmado, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Portanto, tão logo o vício ou defeito seja detectado, cabe à CONTRATANTE, ou ao órgão responsável pela operação e manutenção do sistema, contatar a CONTRATADA para que efetue os reparos necessários.

6.16. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada a entregar à CONTRATANTE todos os Termos de Aceite assinados, o que comprovará que as instalações executadas estão em bom estado de funcionamento e conservação.



7. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 18 meses, a partir da emissão do contrato conforme modelo de cronograma apresentado no Anexo A, podendo o mesmo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e demais permissivos legais. No último mês, não há atividade prevista para a CONTRATADA, sendo utilizado apenas para conclusão dos trâmites administrativos para encerramento do contrato.

A execução se inicia com a emissão da OS, que será assinada pelas partes em reunião de alinhamento entre a CONTRATADA, a CONTRATANTE e a GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

O valor orçado inclui a execução das obras e serviços especificados neste termo de referência, em conformidade com o modelo de cronograma apresentado no Anexo A.

Os valores totais estimados para a empreitada por preço unitário são os apresentados abaixo, devendo a proposta financeira ser encaminhada utilizando planilhas de custos e encargos em conformidade com os modelos especificados nos Anexos B, C, D, E e F deste termo de referência.

Localidades rurais e periurbanos do município de Engenheiro Paulo de Frontin;

R\$14.504.236,55 (quatorze milhões quinhentos e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

7.1. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

A medição será realizada através da verificação percentual da execução física dos itens associados aos valores pré-determinados no cronograma de execução físico-financeiro vinculado ao contrato.



Os serviços serão medidos em um Boletim Mensal de Medição conforme forem efetivamente executados, devendo os valores estarem em conformidade com os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento ou alterações da planilha original pela determinação de termo aditivo. O Boletim Mensal de Medição deverá estar acompanhado de : memorial de cálculo, registro fotográfico dos serviços executados, croqui do serviço executado, para cada solução instalada.

Serviços e materiais não aceitos pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA ou pela CONTRATANTE não serão objetos de medição, podendo ser reavaliados na medição do mês subsequente.

As medições serão aferidas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA, em relação aos serviços executados no período do primeiro ao último dia do mês, com participação e acompanhamento da CONTRATADA.

O Boletim Mensal de Medição será consolidado, formalizado e datado no último dia de cada mês com execução do processo de pagamento a partir do mês subsequente.

Após a conferência e assinatura da medição pela equipe da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, esta será encaminhada para a CONTRATANTE para análise e aprovação. Após sua aprovação, será autorizado que a CONTRATADA faça a emissão da Nota Fiscal ou faturamento dos serviços que, em seguida, será enviada ao setor responsável pelo pagamento.

Os Boletins Mensais de Medição deverão ser entregues e serão pagos de acordo com o modelo de cronograma apresentado no Anexo A, respeitando os percentuais de repasse estabelecidos pela CONTRATANTE.

Durante a execução do contrato não foram previstas revisões de Boletins Mensais de Medição, visto que qualquer medição não auferida pela



GERENCIADORA/FISCALIZADORA e pela CONTRATANTE deverá ser realizada em boletim do mês subsequente. Qualquer necessidade de revisão ou adequação no Boletim Mensal de Medição será de total responsabilidade da CONTRATADA, não incorrendo custos adicionais à CONTRATANTE.

7.1.1. Apresentação dos Boletins Mensais de Medição

O Boletim Mensal de Medição deve identificar claramente o número do contrato, a empresa contratada, o mês de referência da medição, a data de referência do contrato e o fator de reajuste contratual, se houver.

No Quadro 1 é apresentado um modelo de Boletim Mensal de Medição por preços unitários.

Quadro 1: Modelo de boletim mensal de medição por preços unitários

BOLETIM MENSAL DE MEDIÇÃO									
MUNICÍPIO Aglomerado/ Localidade		Contrato nº		Contratante		Fiscalização	Medição nº	Folha nº	
CONTRATADA Nome/ CNPJ		Ordem de Serviço nº		Período de medição		Datas das fiscalizações			
OBRA		Valor do Contrato/ Termo Aditivo		Saldo Anterior		Valor desta medição		Data da medição	
Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Contratada	Quantidades Executadas			Valor Unitário	Valores Executados (R\$)		
			Anterior	No Período	Acumulado		No Período	Acumulado	
1									
2									
3									
4									
5									
Cálculo do Reajuste				Fator de reajuste		Total sem reajuste		Saldo Após Medição	
						Total com reajuste			
Assinatura da contratante		Assinatura da Fiscalização Eng. Responsável - CREA/RJ		Assinatura da Contratada Eng. Responsável - CREA/RJ		Assinatura do Gestor do Contrato		Importa à presente medição o valor de R\$	
Nome do Dirigente		Nome do Responsável		Nome do Responsável		Nome do Responsável			

Nas linhas da planilha do boletim são reproduzidos os serviços da



planilha contratual com as informações: item, descrição do serviço, unidade de medida, quantidade contratada, preço unitário, o quantitativo executado até o mês anterior, o quantitativo executado no mês, o quantitativo executado até o mês (acumulado), o valor unitário do serviço (planilha contratual), o valor executado no mês e o valor executado acumulado

O critério de medição adotado deve estar explicitado na memória de cálculo que acompanha o Boletim Mensal de Medição.

Para medição dos serviços vinculados à Administração da Obra deverá ser considerada parcela mensal proporcional aos percentuais executados e medidos de todos os demais serviços.

A Administração da Obra consiste em atividades de serviços administrativos para o desenvolvimento das obras, incluindo a mão de obra e equipamentos de apoio necessários, devendo estar em conformidade com as planilhas orçamentárias de cada projeto.

Abaixo é apresentado um exemplo de cálculo para medição mensal referente à Administração da Obra:

X – Valor contratado, exceto o valor referente à administração local;

Y – Valor da soma dos demais serviços executados no mês; e

Z – Valor total do item Administração da Obra.

$$ADM = \frac{Y}{X} \times Z$$

A CONTRATADA deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas no Boletim Mensal de Medição, tanto no texto como nos memoriais de cálculo, planejamentos, peças



gráficas e demais materiais entregues.

O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria CONTRATADA.

As normas a seguir, baseadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

a) Normas:

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente a NBR 10.719:2011. A CONTRATADA deverá notar que as normas técnicas para mão de obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas especificações técnicas têm caráter orientativo e não restritivo.

A CONTRATADA poderá substituir os mesmos por normas, materiais e equipamentos aceitos internacionalmente, desde que demonstrem, a critério da CONTRATANTE, que as substituições são equivalentes ou superiores. Em qualquer hipótese estas normas estarão sujeitas à análise da GERENCIADORA/FISCALIZADORA antes de sua aplicação.

b) Redação:

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva



deverá ser digitada, podendo as tabelas numéricas na fase de minuta serem apresentadas em manuscrito com letras bem legíveis (memorial de cálculo). Em sua versão final, todos os documentos devem ser digitados.

c) Apresentação:

A entrega das minutas, relatórios, memoriais e plantas deverão ser feitas em pasta AZ, do tipo capa dura.

d) Entrega dos produtos:

Todos os produtos deverão ser entregues, em meio digital e físico, de acordo com as seguintes especificações:

Pen drive bloqueado para exclusão ou inserção de arquivos;

Todas as versões preliminares dos documentos elaborados devem ser entregues em formato editável conforme programa utilizado em sua elaboração (Word, Excel – com fórmulas livres, QGis, Photoshop, Corel Draw etc.);

Os documentos devem ainda ser acompanhados de tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA QUE HAJA EFETIVAÇÃO DE PAGAMENTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta tenha comprovado por antecipação, mês a mês, a prova de recolhimento do INSS e do FGTS, este acompanhado da relação nominal dos empregados

alocados nos serviços da obra (SEFIP), bem como todos os encargos trabalhistas se for o caso. Deverá ainda apresentar as guias pagas do GPS e FGTS (GFIP) com o protocolo de envio, bem como as CNDs(federal, estadual e municipal). Ao encaminhar a primeira medição, a CONTRATADA deverá apresentar também cadastro específico do INSS (CEI).

O pagamento será feito através dos sistemas unitários medidos e totalmente concluídos.

ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO

Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos limites estabelecidos neste termo de referência, bem como as que possuam preço total manifestadamente inexequível, e que possuam preços unitários de serviços superiores aos preços unitários apresentados na planilha orçamentária em anexo a este termo de referência

A divisão do cronograma físico-financeiro da proponente deve refletir na apresentação das propostas de preço, onde serão avaliados o preço total e os preços unitários ofertados.

Para definição da inexequibilidade das propostas, será utilizada metodologia apresentada no Art. 59 §4 da lei 14.133/21, que estabelece os procedimentos para compras e contratação de obras e serviços pelas Entidades Delegatárias de funções de Agência de Água, nos termos do art. 9º da Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

Para o perfeito entendimento da documentação apresentada pelas empresas concorrentes no presente edital, é preciso atentar aos seguintes conceitos:



Certidão de Acervo Técnico (CAT): conjunto das atividades técnicas desenvolvidas pelo profissional ao longo de sua carreira, compatível com suas atribuições e registradas no respectivo conselho de classe por meio de ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica. Pertence sempre e exclusivamente ao profissional que registrou a ART da obra/serviço realizado. O CAT é o documento que certifica, para efeito legal, as atividades registradas pelo profissional em seu Acervo Técnico, comprovando sua experiência ao longo do exercício da atividade, compatível com sua competência. Também é documento imprescindível para participação em licitações, em seus diversos níveis de atividade, pois comprova a Capacidade Técnico Profissional da pessoa jurídica a qual ele está vinculado.

Atestado de Capacidade Técnica (ACT): documento que indica que a empresa tem competência para o cumprimento do objeto do edital, comprovando a experiência e perícia da empresa. Trata-se de uma declaração, feita por outra empresa ou por algum órgão público que já tenha contratado a empresa, atestando que a mesma cumpriu com as obrigações de editais anteriores, comprovando, assim, a entrega ou conclusão de produtos ou serviços previamente contratados, descrevendo ainda como foi a contratação, se a empresa entregou os produtos previstos de forma adequada e dentro dos prazos estipulados, a época em que ocorreu a contratação, etc. O ACT deve ser feito em papel timbrado da empresa ou órgão público contratante, contendo informações sobre a empresa ou órgão que está emitindo o documento, devendo ser assinado pelo responsável pela empresa ou órgão público em questão.

A empresa deverá apresentar a quesito de habilitação neste certame:

I - Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região onde atua.

II - No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica/Operacional expedido



por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, ou por empresa particular com firma reconhecida;

III - no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove que a LICITANTE possui no seu quadro, na data da licitação, profissional ou profissionais de nível superior que tenham experiência na execução de obras de acordo com o objeto, averbado pelo CREA e/ou CAU.

O(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a atuação de, no mínimo, à execução dos serviços relativos ao escopo deste Termo de Referência, conforme a seguir:

A) Sistemas individual de tratamento – 800 unidades

A exigência desses atestados se dá pela complexidade e dimensão do objeto deste Termo de Referência e os valores expostos determinam a experiência mínima esperada da empresa a ser contratada e se baseiam em um critério de razoabilidade em relação ao escopo do projeto, conforme preconizado no Acórdão nº 1417/2008.

A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA e/ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução de serviços constantes neste Termo de Referência.

É permitido a apresentação de um mesmo atestado para comprovação técnica da empresa e do profissional designado como responsável técnico, bem como o somatório de atestados para atendimento dos itens acima.



9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas especificações técnicas deste termo de referência, bem como nas normas técnicas vigentes, normas de saúde e medicina do trabalho.

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito à GERENCIADORA/FISCALIZADORA quaisquer enganos, dúvidas ou omissões constatadas nas especificações fornecidas para a execução das obras. Quaisquer serviços executados pela CONTRATADA sem a prévia autorização por escrito de autoridade competente da CONTRATANTE correrá por sua conta e risco, sem direito a quaisquer indenizações.

Toda responsabilidade sobre as consequências de má conduta, imperícia ou imprudência da CONTRATADA ou qualquer dano que venha a ser causado nos serviços executados, bem como os encargos impostos por lei, são de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por si e seus sucessores, independente de seguros por ela efetuados.

Não poderá ser alegado, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes.

A existência e a atuação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA e da CONTRATANTE em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, com o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes ao Município, Estado ou União.



Todos os casos que não se enquadrem nesse Termo de Referência ou nas normas vigentes serão resolvidos conforme as recomendações da GERENCIADORA/FISCALIZADORA.



10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

BRASIL. Manual de Auditoria de Obras Públicas – Parte I: Processo de trabalho e gestão paradigma, 2018. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, Brasil.

BRASIL. Manual de Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras de edificações públicas, 2014. Tribunal de Contas da União – TCU, 4ª Edição, Brasil.

COMITÊ GUANDU. Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim (PERH – Guandu/RJ), 2018. Rio de Janeiro, Brasil.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE. Resolução INEA nº 160, de 11 de dezembro de 2018: Estabelece os procedimentos para compras e contratação de obras e serviços pelas entidades delegatárias de funções de agência de água, nos termos do art. 9º da Lei Estadual nº 5.639, de 6 de janeiro de 2010.

Seropédica/RJ, 03 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

Roberto Roballo Alves

Assessor Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)

Antonio Mendes de Souza Junior

Gerente do Contrato de Gestão

(assinado eletronicamente)

André Luis de Paula Marques

Diretor-Presidente



ANEXO I – MODELO DE CRONOGRAMA GLOBAL DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
				05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS	953.184,40	% Período:	5,65%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	
1.1.	CANTEIRO DE OBRAS CENTRAL	192.078,16	% Período:	5,65%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%
1.2.	CANTEIROS DE APOIO	74.707,78	% Período:	5,65%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	686.398,46	% Período:	5,65%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%
2.	MODULO 1	18.174.782,42	% Período:	5,65%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%
2.1.	MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL	731.831,61	% Período:	5,65%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%
2.2.	BIODIGESTOR	4.239.621,25	% Período:	5,65%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%
2.3.	LEITO DE SECAGEM	1.162.430,03	% Período:	5,65%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%
2.4.	CAIXA DE INSPEÇÃO	1.132.953,86	% Período:	5,65%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%
2.5.	CAIXA DE GORDURA	638.746,94	% Período:	5,65%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%
2.6.	EXECUÇÃO DE REDE	1.277.185,57	% Período:	5,65%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%
2.7.	PEÇAS HIDRÁULICAS	872.017,10	% Período:	5,65%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%
3.	MODULO 2	3.148.213,30	% Período:	5,65%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%
3.1.	MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL	360.550,79	% Período:	5,65%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%
3.2.	BIODIGESTOR	896.543,64	% Período:	5,65%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%
3.3.	LEITO DE SECAGEM	242.386,31	% Período:	5,65%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%
3.4.	CAIXA DE INSPEÇÃO	248.752,28	% Período:	5,65%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%
3.5.	CAIXA DE GORDURA	133.189,53	% Período:	5,65%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%
3.6.	EXECUÇÃO DE REDE	266.308,50	% Período:	5,65%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%
3.7.	PEÇAS HIDRÁULICAS	181.830,30	% Período:	5,65%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA - GUANDU - RJ
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
SECRETARIA DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MÓDULO 1

Fonte: SINAPI/RJ
Database: mar/24
BDI NÃO DESONERADO: 23,47%
BDI DESONERADO: 29,66%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	NÃO DESONERADO			DESONERADO		
						Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total NÃO DESONERADO (R\$)	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
								7.596,53			7.611,05
1			MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL					552,30			541,16
1.1			MOBILIZAÇÃO					107,47			110,30
1.1.1	AGEVAP	TPT-001	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,00	45,79	56,53	56,53	44,79	58,07	58,07
1.1.2	AGEVAP	TPT-003	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,00	38,25	47,22	47,22	37,38	48,46	48,46
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1 E M2	UN	1,00	3,02	3,72	3,72	2,91	3,77	3,77
1.2			TRANSPORTE LOCAL					444,83			430,86
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	171,98	1,48	1,82	313,00	1,33	1,72	295,81
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOC0XKM). AF_07/2019	UNXKM	-	9,21	11,37	-	8,13	10,54	-
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	53,59	2,00	2,46	131,83	1,95	2,52	135,05
2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR					3.187,24			3.210,39
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENKADA. AF_05/2018	M2	1,44	6,11	7,54	10,86	5,53	7,17	10,32
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,60	113,49	140,12	504,43	102,65	133,09	479,12
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,14	272,96	337,02	47,18	256,19	332,17	46,50
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,14	343,94	424,66	59,45	323,40	419,32	58,70
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	1,00	1.448,61	1.788,59	1.788,59	1.448,61	1.878,26	1.878,26
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	37,26	46,00	368,00	33,38	43,28	346,24
2.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	28,69	35,42	283,36	25,95	33,64	269,12

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA - GUANDU - RJ
ASSOC. PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
SECRETARIA DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMPOSIÇÕES

Fonte: SINAPI/RJ
Database: mar/24
BDI NÃO DESONERADO: 23,47%
BDI DESONERADO: 29,66%

FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT. DESONERADO (R\$)	CUSTO UNIT. NÃO DESONERADO (R\$)
PRÓPRIA	COM-135	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCORVANTE	H		22,68	22,95
SINAPI	73536	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 HP, BOCAIS 1 1/2" X 1", DIÂMETRO ROTOR 143 MM HM/Q = 6 MCA / 16,8 M3/H A 38 MCA / 6,6 M3/H - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,0000000	20,09	20,09
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	25,95	28,69
PRÓPRIA	COMP-001	Ligação Provisória de Esgoto (Fossa e Poço Sumidoro) para o canteiro de obras	UNID		4.551,54	4.729,05
SINAPI-I	39361	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *1100* LITROS (NBR 7229)	UN	1,0000000	1.540,81	1.540,81
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000000	25,95	27,47
SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000000	107,96	116,47
SINAPI	98094	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,0000000	2.695,17	2.852,01

ANEXO IV – MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BDI

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA - GUANDU - RJ
ASSOC. PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
SECRETARIA DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÁLCULO DO BDI DESONERADO

Percentual adotado como base de cálculo para o ISS: 100%
Alíquota do ISS sobre a base de cálculo: 2%

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,93%
Seguro e Garantia	SG	0,49%
Risco	R	1,39%
Despesas Financeiras	DF	0,99%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CRPB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,47%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,66%

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-	3,43%	4,93%	6,71%
-	0,28%	0,49%	0,75%
-	1,00%	1,39%	1,74%
-	0,94%	0,99%	1,17%
-	6,74%	8,04%	9,40%
-	3,65%	3,65%	3,65%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
OK	20,76%	24,18%	26,44%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

ANEXO V – MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA - GUANDU - RJ
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
SECRETARIA DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Item	Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
1	Canteiro de obras +	R\$ 46.769,30	R\$ 13.205,44	R\$ 14.146,75	R\$ 13.205,44	R\$ 14.146,75	R\$ 13.205,44	R\$ 14.146,75	R\$ 13.205,44	R\$ 14.146,75	R\$ 13.205,44
	canteiros de apoio	0,32%	0,09%	0,10%	0,09%	0,10%	0,09%	0,10%	0,09%	0,10%	0,09%
2	Soluções Individuais +	R\$ 790.302,46	R\$ 790.302,47	R\$ 790.302,46	R\$ 790.302,47	R\$ 790.302,46	R\$ 790.302,47	R\$ 790.302,46	R\$ 790.302,47	R\$ 790.302,46	R\$ 790.302,47
	administração local	5,45%	5,45%	5,45%	5,45%	5,45%	5,45%	5,45%	5,45%	5,45%	5,45%
Total		R\$ 837.071,76	R\$ 803.507,91	R\$ 804.449,21	R\$ 803.507,91	R\$ 804.449,21	R\$ 803.507,91	R\$ 804.449,21	R\$ 803.507,91	R\$ 804.449,21	R\$ 803.507,91

Item	Descrição	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Total
1	Canteiro de obras +	R\$ 14.146,75	R\$ 13.205,44	R\$ 14.146,75	R\$ 13.205,44	R\$ 14.146,75	R\$ 13.205,44	R\$ 14.146,75	R\$ 13.205,44	R\$ 278.792,26
	canteiros de apoio	0,10%	0,09%	0,10%	0,09%	0,10%	0,09%	0,10%	0,09%	1,92%
2	Soluções Individuais +	R\$ 790.302,46	R\$ 790.302,47	R\$ 790.302,46	R\$ 790.302,47	R\$ 790.302,46	R\$ 790.302,47	R\$ 790.302,46	R\$ 790.302,40	R\$ 14.225.444,29
	administração local	5,45%	5,45%	5,45%	5,45%	5,45%	5,45%	5,45%	5,45%	98,08%
Total		R\$ 804.449,21	R\$ 803.507,91	R\$ 804.449,21	R\$ 803.507,91	R\$ 804.449,21	R\$ 803.507,90	R\$ 804.449,21	R\$ 803.507,84	R\$ 14.504.236,55

ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 1 – Tabela de Composições
- 2 – Cotações
- 3 – Memória de Cálculo
- 4 – Orçamento Módulo 1
- 5 – Orçamento Módulo 2
- 6 – Orçamento com Serviço Preliminar
- 7 – Resumo Demonstrativo do Custo Total
- 8 – Cronograma de Desembolso
- 9 – Cálculo do BDI
- 10 - Modelo de Proposta para Cálculo de BDI
- 11 - Modelo de Proposta para Composição de Preços
- 12 – Modelo de Proposta do Orçamento do Módulo 1
- 13 – Modelo de Proposta do Orçamento do Módulo 2
- 14 – Modelo de Proposta do Orçamento da Obra
- 13 – Projeto Básico Módulo 1
- 14 – Projeto Básico Módulo 2

Todos os documentos estão disponíveis no link:

https://drive.google.com/drive/folders/1JFITYh3c9aK_8W9R3k07qZl0lATTib6f?usp=drive_link

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA nº. XX/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

E-mail:

OBJETO: Contratação, sob regime de empreitada por preço unitário, de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de infraestrutura e saneamento rural e periurbano no município de Engenheiro Paulo de Frontin, localizado na Região Hidrográfica II – Guandu/RJ do Estado do Rio de Janeiro.

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: A planilha editável encontra-se no link anexo ao temo de referência. Após a realização da concorrência deverá ser apresentada uma nova planilha com o valor final.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____ CPF: _____ Nacionalidade _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº: _____, Complemento _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

Fonte:

Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	DESONERADO		
						Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
TOTAL GERAL								
SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS								
1			CANTEIRO DE OBRAS CENTRAL					
1.1	PRÓPRIA	COMP-001	Ligação Provisória de Esgoto (Fossa e Poço Sumidoro) para o canteiro de obras	UNID	1,0000			
1.2	PRÓPRIA	COMP-074	Escritório da engenharia - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	18,0000			
1.3	PRÓPRIA	COMP-075	Escritório da fiscalização - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	18,0000			
1.4	PRÓPRIA	COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	18,0000			
1.5	PRÓPRIA	COMP-077	Refeitório - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	18,0000			
1.6	PRÓPRIA	COMP-078	Sanitários - container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m (para sanitário, com 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	18,0000			
1.7	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	6,0000			
1.8	PRÓPRIA	COMP-RJ7	Ligação Provisória de Energia	UNID	1,0000			
1.9	PRÓPRIA	COMP-RJ8	Ligação Provisória de Água	UNID	1,0000			
1.10	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	180,0000			
2			CANTEIROS DE APOIO					
2.1	PRÓPRIA	COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	18,0000			
2.2	AGEVAP	TPT-005	TRANSPORTE DE CONTAINER ALMOXARIFADO ENTRE CANTEIROS DE APOIO	UNID	8,0000			
2.3	Cotação	COT-002	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDARD, INCLUINDO LIMPEZA	UNxMÊS	18,0000			
3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
3.1	PRÓPRIA	COM-006	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	1.646,0000			
SOLUÇÕES INDIVIDUAIS								
II	MÓDULO 1				1.362,0000			
1	MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL							

Fonte:

Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	DESONERADO		
						Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
1.1			MOBILIZAÇÃO					
1.1.1	AGEVAP	TPT-001	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1.362,0000			
1.1.2	AGEVAP	TPT-003	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1.362,0000			
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1 E M2	UN	1.362,0000			
1.2			TRANSPORTE LOCAL					
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	234.236,7600			
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	-			
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	72.989,5800			
2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR					
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	1.961,2800			
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	4.903,2000			
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	190,6800			
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	190,6800			
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	1.362,0000			
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10.896,0000			
2.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10.896,0000			
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3.173,4600			
2.9	PRÓPRIA	COM-135	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCORVANTE	H	1.362,0000			
3			LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO					

Fonte:

Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	DESONERADO		
						Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m ²	1.103,2200			
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	1.212,1800			
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m ³	108,9600			
3.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	unid	2.724,0000			
3.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	unid	1.362,0000			
3.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.362,0000			
3.7	SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.362,0000			
3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m ³	694,6200			
3.9	PRÓPRIA	COM-135	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCORVANTE	h	681,0000			
4			CAIXA DE INSPEÇÃO - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO					
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	1.103,2200			
4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1.212,1800			
4.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	108,9600			
4.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	2.724,0000			
4.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1.362,0000			
4.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.362,0000			
4.7	SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.362,0000			
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	694,6200			
4.9	PRÓPRIA	COM-135	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCORVANTE	H	681,0000			

Fonte:

Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	DESONERADO		
						Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
4.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	381,3600			
4.11	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	517,5600			
5			CAIXA DE GORDURA - CONCRETO PRÉ-MOLDADO					
5.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	871,6800			
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	612,9000			
5.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	81,7200			
5.4	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRÉ-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	1.362,0000			
5.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	503,9400			
5.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.362,0000			
5.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.362,0000			
6			EXECUÇÃO DE REDE (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)					
6.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	8.172,0000			
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	4.903,2000			
6.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	817,2000			
6.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.724,0000			
6.5	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.724,0000			
6.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3.949,8000			
7			PEÇAS HIDRÁULICAS (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)					
7.1	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	16.344,0000			
7.2	SINAPI-I	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	7.491,0000			
7.3	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1.362,0000			

Fonte:

Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	DESONERADO		
						Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
7.4	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1.362,0000			
7.5	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	681,0000			
7.6	SINAPI-I	20157	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1.362,0000			
7.7	SINAPI-I	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	818,0000			
7.8	SINAPI-I	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	681,0000			
7.9	SINAPI-I	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2.724,0000			
7.10	SINAPI-I	20149	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	681,0000			
7.11	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	545,0000			
7.12	SINAPI-I	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	545,0000			
7.13	Cotação	COT-003	VÁLVULA RETENÇÃO ESGOTO PVC 100 MM	UN	69,0000			
III			MÓDULO 2		284,0000			
1			MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL					
1.1			MOBILIZAÇÃO					
1.1.1	AGEVAP	TPT-002	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID	284,0000			
1.1.2	AGEVAP	TPT-004	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID	284,0000			
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1 E M2	UN	284,0000			
1.2			TRANSPORTE LOCAL					
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	127.359,8000			
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	3.635,2000			
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	21.663,5200			
2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR					

Fonte:
 Database:
 BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	DESONERADO		
						Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	408,9600			
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1.022,4000			
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	39,7600			
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	39,7600			
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	284,0000			
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.272,0000			
2.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.272,0000			
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	661,7200			
2.9	PRÓPRIA	COM-135	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCORVANTE	H	284,0000			
3			LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO					
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m ²	230,0400			
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	252,7600			
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m ³	22,7200			
3.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	unid	568,0000			
3.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	unid	284,0000			
3.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	284,0000			
3.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	284,0000			
3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m ³	144,8400			
3.9	PRÓPRIA	COM-135	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCORVANTE	h	142,0000			
4			CAIXA DE INSPEÇÃO - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO					
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	230,0400			

Fonte:

Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	DESONERADO		
						Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	252,7600			
4.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	22,7200			
4.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	568,0000			
4.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	284,0000			
4.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	284,0000			
4.7	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	284,0000			
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	144,8400			
4.9	PRÓPRIA	COM-135	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCORVANTE	H	142,0000			
4.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	79,5200			
4.11	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	107,9200			
5			CAIXA DE GORDURA - CONCRETO PRÉ-MOLDADO					
5.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	181,7600			
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	127,8000			
5.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	17,0400			
5.4	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRÉ-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	284,0000			
5.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	105,0800			
5.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	284,0000			
5.7	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	284,0000			
6			EXECUÇÃO DE REDE (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)					
6.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	1.704,0000			

Fonte:
Database:
BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	DESONERADO		
						Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1.022,4000			
6.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	170,4000			
6.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	568,0000			
6.5	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	568,0000			
6.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	823,6000			
7			PEÇAS HIDRÁULICAS (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)					
7.1	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	3.408,0000			
7.2	SINAPI-I	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	1.562,0000			
7.3	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	284,0000			
7.4	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	284,0000			
7.5	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	142,0000			
7.6	SINAPI-I	20157	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	284,0000			
7.7	SINAPI-I	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	171,0000			
7.8	SINAPI-I	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	142,0000			
7.9	SINAPI-I	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	568,0000			
7.10	SINAPI-I	20149	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	142,0000			
7.11	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	114,0000			
7.12	SINAPI-I	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	114,0000			
7.13	Cotação	COT-003	VÁLVULA RETENÇÃO ESGOTO PVC 100 MM	UN	15,0000			
8			SUMIDOURO EM ELEMENTO CERÂMICO VAZADO					
8.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	891,7600			
8.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1.871,5600			

Fonte:
 Database:
 BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	DESONERADO		
						Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
8.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	88,0400			
8.4	SINAPI-I	41616	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = 1,50 M, E = 0,05 M	UN	284,0000			
8.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	284,0000			
8.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.556,0000			
8.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.556,0000			
8.8	SINAPI-I	7270	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UN	90.880,0000			
8.9	SINAPI-I	4723	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	161,8800			
8.10	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	261,2800			
8.11	PRÓPRIA	COM-135	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCORVANTE	H	142,0000			

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que possui o aparato necessário ao cumprimento do objeto previsto no Termo de Referência.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X**

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) _____
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa
_____ inscrita no CNPJ sob nº
_____ na CONCORRÊNCIA de número XX/202X da AGEVAP,
a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar,
receber intimações e notificações, formular lances, tomar ciência de decisões,
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante
em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

CONTRATO Nº xxx.xx.xx.xxxx/AGEVAP DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA XXXXXXXX.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXX**, e por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no Processo nº **xxx/xxxx**, e no Instrumento convocatório e na proposta do licitante vencedor, o **XXXXX** que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto **XXXXXXXXXX**, na forma de seu **ANEXO XX – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de **xx (xxxxx)**, vigorando a partir da assinatura do contrato, sendo **(xxx) meses** destinados à execução do objeto do contrato e **xxxx (xxx) meses** voltados à sua finalização administrativa.
- 2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência acima previsto é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os

preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

- 2.1.2. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, correspondente à prestação dos serviços descritos no **ANEXO XX - Termo** de Referência, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes, no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
- 5.2. A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da **CONTRATADA** no atraso da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.
- 6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 7.1.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
 - 7.1.2. fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
 - 7.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
 - 7.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
 - 7.1.5. Decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 7.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 8.1.1 executar os serviços conforme especificações do **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 8.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5. responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do ato convocatório, da legislação aplicável e e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- 8.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 8.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

- 8.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 8.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.15. quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

- 9.2. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 9.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 9.4. O gestor do contrato que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 9.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.6. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os critérios de medição, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente prestados na forma prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 10.2. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal mediante solicitação do gestor do contrato que atestará o documento e encaminhá-la para pagamento ao gestor

do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.

- 10.3. Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos/serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal.
- 10.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 10.5. Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:
 - I. A Fazenda Federal;
 - II. A Fazenda Estadual;
 - III. A Fazenda Municipal;
 - IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - V. A Justiça do Trabalho (CNDT);
- 10.6. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:
 - I. O número do Instrumento Convocatório: **XXXXXX**
 - II. O número do Contrato a ser firmado;
 - III. O número do Contrato de Gestão especificado na Ordem de Serviço: **XXXXXXXXX**.
 - IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato e respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço(s);
 - V. O respectivo valor bruto;
 - VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.
- 10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

- 10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.
- 10.9. Quando, conforme previsto no **ANEXO XXX - TERMO DE REFERÊNCIA**, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para os serviços objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a **CONTRATANTE** de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, mediante a celebração de termo aditivo.
- 11.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 12.3. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria xxx/xxxx**, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 12.5. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
 - b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
 - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 13.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- 13.1.1. advertência;
 - 13.1.2. multa administrativa;
 - 13.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
 - 13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

- 13.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 13.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 13.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.
- 13.5.** A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:
- 13.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 13.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 13.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 13.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 13.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.3:
- 13.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 3 (três) anos;
 - 13.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes da punição, observados os prazos dispostos no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

- autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a os prejuízos causados.
- 13.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 13.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 13.11.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 13.12.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.13.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.
- 13.14.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- 14.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- 14.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 15.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 16.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de

opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

- 16.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

- 17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

- 18.1.** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

- 19.1.** A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 19.2.** O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 19.3** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

- 20.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.2.** E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, ___ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
AGEVAP

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

MINUTA